



Diário Oficial

Nº 11.737 - Ano XLVI

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.529 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 2º da Lei nº 14.370, de 29 de agosto de 2012, que diz respeito à existência de recipientes em farmácias e drogarias para recolhimento de medicamentos vencidos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 2º da Lei Municipal nº 14.370, de 29 de agosto de 2012, os §§ 1º e 2º, com o seguinte teor:

“Art. 2º.....

§ 1º O estabelecimento que não atender às exigências do art. 1º e do *caput* deste artigo será:

I - notificado para atender a exigência no prazo de dez dias;

II - multado em duzentas UFICs se não cumprir a notificação.

§ 2º Na fiscalização e na aplicação desta Lei, fica adotado o processo administrativo disposto no capítulo V do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Zé Carlos e Thiago Ferrari

Protocolado nº: 17/08/11761

DECRETO Nº 19.709 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Ambiental, Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Educação Ambiental, Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA de nº 422, de 23 de março de 2010;

CONSIDERANDO a Recomendação CONAMA nº 11, de 04 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Educação Ambiental, Lei nº 14.961 de 06, de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação Ambiental, Lei nº 15.440, de 12 de junho de 2017, que “Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental”; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de espaços providos de equipamentos, documentação, infraestrutura adequada e pessoal para a efetivação das atividades de Educação Ambiental, proporcionando condições para o desenvolvimento de programas, projetos e ações continuadas, além de garantir uma melhor segurança e qualidade na prática de Educação Ambiental,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Campinas, os Centros de Educação Ambiental - CEAs, que têm como objetivo a realização de atividades de Educação Ambiental por meio de ações ou projetos voltados à reflexão sobre as relações ambientais e sociais e sobre como essas relações afetam a qualidade de vida e a capacidade de manutenção e recuperação da qualidade ambiental.

Parágrafo único. Podem enquadrar-se como CEAs as entidades da sociedade civil e os órgãos públicos, entidades e empresas da administração pública indireta.

Art. 2º Os CEAs devem contar com, no mínimo, espaços e equipamentos educativos, equipe educativa e um projeto político pedagógico de educação ambiental.

Parágrafo único. O projeto político-pedagógico de educação ambiental deverá apresentar minimamente:

I - identificação do projeto;

II - histórico e justificativa da elaboração do projeto político-pedagógico, com base nas referências teóricas sobre o tema;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - metas e ações;

V - metodologia;

VI - mapeamento e identificação dos recursos;

VII - cronograma;

VIII - monitoramento e avaliação.

Art. 3º São objetivos dos CEAs:

I - disponibilizar informações de caráter ambiental, como elemento para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental;

II - estimular processos de reflexão crítica sobre os problemas ambientais atuais e a revisão de valores dos indivíduos com os quais se relacionam;

III - promover ações de caráter formativo, de capacitação e de treinamento em educação ambiental;

IV - desenvolver atividades interpretativas, de sensibilização e de contato com a natureza e de interpretação histórico-cultural;

V - delinear e implementar projetos e eventos diversos ligados à temática ambiental;

VI - articular entidades e pessoas para potencializar ações comunitárias locais e fortalecer coletivos e organizações;

VII - constituir-se em espaço educativo e de lazer e/ou de realização de atividades lúdicas e culturais;

VIII - desenvolver projetos de pesquisa e de produção/socialização de conhecimento;

IX - promover intercâmbio científico, técnico e cultural entre os Centros de Educação Ambiental com entidades e órgãos nacionais e estrangeiros da área ambiental.

Art. 4º O reconhecimento de entidade da sociedade civil como CEA depende da aprovação do projeto político-pedagógico de Educação Ambiental apresentado à equipe técnica da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas.

§ 1º Será publicada no Diário Oficial do Município a lista de entidades com projetos político-pedagógicos aprovados.

§ 2º A entidade reconhecida como CEA contará com a cooperação técnica da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei nº 15.440, de 12 de junho de 2017, que “Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental”.

Art. 5º A entidade reconhecida como CEA assumirá o compromisso de:

I - prover os meios necessários para a manutenção dos Centros de Educação Ambiental sob sua responsabilidade;

II - observar a legislação específica sobre o tema;

III - reportar-se ao órgão gestor municipal para fins de monitoramento e avaliação;

IV - planejar e desenvolver, em conjunto, ações de Educação Ambiental com o Poder Público Municipal;

V - encaminhar ao órgão gestor o cronograma de atividades.

§ 1º A entidade deixará de ser reconhecida como Centro de Educação Ambiental caso não cumpra os compromissos previstos neste artigo.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo aos CEAs de entidades da sociedade civil e àqueles sob a responsabilidade da administração pública direta e indireta do Município, do Estado e da União.

Art. 6º Compete ao Município:

I - prover a captação de recursos e os meios necessários para a manutenção dos CEAs da administração direta;

II - verificar a adequação das propostas dos CEAs do Poder Público e das entidades da sociedade civil à legislação municipal relacionada ao tema;

III - publicar no Diário Oficial do Município a lista de CEAs do município, bem como seus projetos político-pedagógicos de Educação Ambiental;

IV - promover a divulgação das ações realizadas nos CEAs;

V - promover a integração entre as equipes dos CEAs do Poder Público e das entidades da sociedade civil;

VI - promover a formação das equipes dos CEAs da administração direta;

VII - promover convênios com entidades públicas e parcerias visando ao cumprimento dos objetivos dos CEAs;

VIII - promover processos avaliativos.

Art. 7º As temáticas desenvolvidas pelos CEAs deverão estar em consonância com o Plano Municipal de Educação Ambiental e levar em consideração os aspectos regionais e locais onde estão inseridas.

Art. 8º Os CEAs deverão contar com cronograma permanente de atividades, que será amplamente divulgado.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme Protocolado SEI nº 2017.00027045-13 em nome de Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e publicado na Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.710 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.348.000,00 (Três milhões e trezentos e quarenta e oito mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º, Inciso II, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 3.348.000,00 (Três milhões e trezentos e quarenta e oito mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.306.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL.....	R\$ 1.213.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 2.135.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 3.348.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.306.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.210.000	EDUCAÇÃO INFANTIL.....	R\$ 1.173.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL.....	R\$ 2.135.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.230.000	ENSINO MÉDIO.....	R\$ 40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 3.348.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2017.00046280-59/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Protocolado SEI n.º 2017.00029751-18

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Ref. Contratação Direta - Locação de imóvel para a instalação da Biblioteca Pública Municipal "Guilherme de Almeida" no Distrito de Sousas.

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, das justificativas apresentadas, consoante parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs.0480286,0482860 e0483784, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, restando observados ainda, o requisito do inciso II do Parágrafo Único do artigo 26 da mesma Lei, RATIFICO o ato do Ilmo. Secretário Municipal de Cultura, doc. 0491942 de contratação direta da empresa Odê Empreendimentos LTDA. - ME visando a locação do imóvel localizado na Rua Cabo Oscar Rossin, nº 63. no Distrito de Sousas, nesta cidade, onde será instalada a Biblioteca Pública Municipal "Guilherme de Almeida", pelo período de 60 (sessenta) meses, mediante o aluguel mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) importando a despesa no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, à CSFA/DAJ para a devida formalização constante minuta padrão, com a adoção dos ajustes solicitados no documento nº0480286, e a seguir, à esta Secretaria Municipal de Cultura para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017

De: Eliane Ramalho Clude Pinheiro - Prot. nº 2017/25/4448

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica à fl. 14/15, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 16, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Eliane Ramalho Clude Pinheiro**, a partir da data do **óbito (24/10/2017)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo Administrativo: PMC.2017.00009287-16

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Diante das manifestações da Secretaria Municipal de Administração, docs. 0461640, 0462421 e 0478367, AUTORIZO a alienação e consequente destombamento dos bens móveis inservíveis indicados no doc. 0185833.

Publique-se.

Após, à SMA para demais providências.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE ITENS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00008268-91

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 070/2017

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de café da manhã, alimento preparado tipo *ki-lanche* e coquetel.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII e caput do art. 14 do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **REVOGAR** os itens **02, 04 e 05**, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por razões de interesse público, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 070/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses, para os itens **01**(R\$ 9,00) e **03**(R\$ 9,00), ofertados pela empresa adjudicatária **ML GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento/Serviço às detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal nº 19.663/17.

Campinas, 06 de dezembro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SER SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00022867-54

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 193/2017

Objeto: Registro de Preços de leites, dietas e suplementos nutricionais para uso do programa DST/AIDS.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **05** e **07** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 193/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, itens **01**(R\$ 12,40) e **02**(R\$ 12,40);

- **MEDICAM - MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA. - EPP**, itens **03**(R\$ 11,25) e **06**(R\$ 20,89);

- **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. - ME**, item **04**(R\$ 39,39);

- **RICARDO RUBIO - EPP**, itens **08**(R\$ 6,00) e **10**(R\$ 7,25); e

- **L. P. SANTOS ATACADISTA - ME**, item **09**(R\$ 13,19).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal nº 19.663/17.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 241/2017- Eletrônico- Processo Administrativo nº PMC.2017.00035550-23 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 90:** a partir das 08h do dia 22/12/17 às 08h do dia 26/12/17 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 90:** a partir das 08h do dia 26/12/17 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 27/12/17 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/12/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 233/2017- Eletrônico- Processo Administrativo nº PMC.2017.00043284-11 **- Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **- Objeto:** Registro de Preços de coração bovino e pescoço de frango congelados **- Recebimento das Propostas dos itens 01 a 02:** das 08h do dia 04/01/18 às 08h do dia 05/01/18 **- Abertura das Propostas dos itens 01 a 02:** a partir das 08h do dia 05/01/18 **- Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 05/01/18 **- Disponibilidade do Edital:** a partir de 13/12/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar em 07/12/2017

Processo Administrativo: PMC.2017.00020112-24

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Assunto: Pregão Eletrônico nº 190/2017

Objeto: Registro de Preços de ovos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a DESPESA que onerará dotação orçamentária do presente exercício em favor de:

RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP- -CNPJ14.190.945/0001-28, com fulcro na Ata de Registro de Preço nº 425/2017, no valor total de **R\$ 553,20** (quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) referente ao item 01.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria De Assistência Social e Segurança Alimentar

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE APOIO JURÍDICO

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 16/10/23041 **Interessado:** Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Contratação Direta n.º 62/16 **Contratada:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA **CNPJ n.º** 48.197.859/0001-69 **Termo de Contrato n.º** 164/16 **Termo de Aditamento n.º** 157/17 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 05/01/18 **Valor:** R\$ 480.000,00 **Assinatura:** 06/12/2017

Processo Administrativo n.º 14/10/07624 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 95/15 **Contratada:** DIAMED LATINO AMÉRICA S/A **CNPJ n.º** 71.015.853/0001-45 **Termo de Contrato n.º** 210/15 **Termo de Aditamento n.º** 158/17 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 03/09/17 e reajuste no percentual de 3,00% válido a partir de 06/05/17 **Valor:** R\$ 226.617,96 **Assinatura:** 01/09/2017

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00026615-12 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico IMA n.º 42/15 **Contratada:** TELTEX TECNOLOGIA LTDA. - EPP **CNPJ n.º** 73.442.360/0001-17 **Termo de Contrato n.º** 163/17 **Objeto:** Execução dos serviços de rede local, para instalação de pontos de rede, com fornecimento e instalação de equipamentos, material e mão de obra **Valor:** R\$ 92.866,61 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 16/10/2017

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00026615-12 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico IMA n.º 14/15 **Contratada:** BT2M INFORMÁTICA LTDA. - EPP **CNPJ n.º** 16.909.800/0001-60 **Termo de Contrato n.º** 164/17 **Objeto:** Aquisição de equipamentos Switches, patch-cords (cordão) ópticos e módulos para switches, com suporte técnico e garantia **Valor:** R\$ 8.734,31 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 06/12/2017

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00011506-46 **Interessado:** Secretaria Municipal de Comunicação **Modalidade:** Pregão Eletrônico IMA n.º 14/15 **Contratada:** BT2M INFORMÁTICA LTDA. - EPP **CNPJ n.º** 16.909.800/0001-60 **Termo de Contrato n.º** 165/17 **Objeto:** Aquisição de equipamentos Switches, patch-cords (cordão) ópticos e módulos para switches, com suporte técnico e garantia **Valor:** R\$ 671,87 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/12/2017

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00026099-44 **Interessado:** Secretaria Municipal Assistência Social e Segurança Alimentar **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 198/17 **Ata de Registro de Preços n.º** 458/17 **Detentora da Ata:** RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP **CNPJ n.º** 14.190.945/0001-28 **Objeto:** Registro de preços de alimentos refrigerados **Preço Unitário:** Itens: 01 (R\$ 18,90); 02 (R\$ 34,90); 03 (R\$ 8,00) e 05 (R\$ 9,95) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 06/12/2017

Processo Administrativo n.º 14/10/66394 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 257/15 **Contratada:** J.T.G. DE SOUZA LOPES TRANSPORTES - EPP **CNPJ n.º** 04.549.080/0001-90 **Termo de Rerratificação n.º** 22/17 **Objeto da rerratificação:** Retificação do item 2.2. do Termo de Aditamento nº 127/17, para constar o valor de R\$ 1.503.961,80 **Assinatura:** 07/12/2017

Processo Administrativo n.º 15/10/47117 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Termo de Doação n.º 243/17 **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS **CNPJ n.º** 06.002.717/0001-59 **Termo de Rerratificação n.º** 23/17 **Objeto da rerratificação:** Retificação Da Cláusula 1.1 do Termo de Doação nº 243/17, para constar o valor de R\$ 10.582,44 **Assinatura:** 07/12/2017

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

Publicado novamente por conter incorreções

Em função da necessidade de realizar os trabalhos internos de organização e higienização do acervo, comunicamos o calendário de fechamento das Bibliotecas Públicas, subordinadas à Coordenadoria Setorial de Bibliotecas, nos meses de **Dezembro/2017 e Janeiro/2018:**

BIBLIOTECA	FECHAMENTO	ABERTURA
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "CORA CORALINA"	26/12/2017	05/01/2018
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "PROF. ERNESTO MANOEL ZINK"	26/12/2017	15/01/2018
PROJETO LEITURA EM MOVIMENTO "ÔNIBUS"	18/12/2017	05/02/2018

Reiteramos que a **Biblioteca "Guilherme de Almeida"**, em Sosas, está em processo de locação de imóvel, a **Biblioteca Pública Infantil "Monteiro Lobato"**, no Bosque dos Italianos, e **Biblioteca Pública Municipal "João Aquim de Castro Tibiriçá"**, Rua Quintino Bocaiuva, s/n - Praça da Ópera Salvador Rosa - Bonfim, atenderão normalmente.

Campinas, 06 de dezembro de 2017

RENATA ALEXSANDRA DA SILVA
COORDENADORA SETORAL DAS BIBLIOTECAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº18. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta a Atribuição de local de trabalho para os Intérpretes de Libras/Português da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da ResoluçãoSME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que reestruturou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Professor Bilingue, de Instrutor Surdo e de Intérprete Educacional de Libras/Português;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 13, de 24 de junho de 2016, que institui a Política Educacional para pessoa com surdez e com deficiência auditiva na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 9, de 17 de agosto de 2016, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais e classificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação; e

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 184, de 27 de outubro de 2017, que divulga a classificação funcional, pós recurso, dos Professores, Especialistas de Educação, Monitores Infantojuvenis I/Agentes de Educação Infantil e Intérpretes de Libras/Português,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a atribuição de local de trabalho aos Intérpretes de Libras/Português que atuam na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A atribuição aos Intérpretes de Libras/Português que atuam na SME ocorrerá de forma presencial e centralizada, em FASE ÚNICA, no dia 12 de dezembro de 2017, 14h, no 14º Andar do Paço Municipal e será:

I - de acordo com a classificação divulgada no Comunicado SME nº 184, de 27 de outubro de 2017;

II - de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, CGP; e

III - de acordo com os locais de trabalho definidos pela Coordenadoria de Educação Básica, CEB, que constam do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 3º O resultado da atribuição de local de trabalho definirá a Unidade Educacional na qual o Intérprete de Libras/Português desenvolverá as atribuições inerentes ao seu cargo, ficando os mesmos com lotação no centro de custo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, CGP.

Art. 4º Durante o ano letivo, à vista de avaliação que indique necessidade de atendimento de novas demandas poderá ocorrer reorganização dos locais de trabalho e convocação, pela CGP, dos Intérpretes de Libras/Português para outras sessões de atribuição.

Art. 5º A participação do Intérprete em Libras nos Tempos Pedagógicos da UE deverá ser planejada pela equipe gestora, considerando as necessidades do projeto pedagógico e as atribuições próprias do cargo deste servidor.

Art. 6º O horário de trabalho do Intérprete de Libras/Português deverá ser elaborado em função das demandas dos estudantes e da Unidade Educacional e poderá ser reorganizado sempre que houver necessidade de melhor atendimento à comunidade escolar, considerando o período atribuído.

Art. 7º O início das jornadas de trabalho dos Intérpretes de Libras/Português, resultantes do processo de atribuição 2017-2018, dar-se-á em conformidade com o Calendário Escolar para 2018.

CAPÍTULO II

DOS AFASTAMENTOS

Art. 8º O Intérprete de Libras/Português incluído no Programa de Reinserção Funcional, que atua ou atuou fora da função de seu cargo ou está ou esteve em Licença para Tratamento de Saúde, LTS, por um período igual ou superior a doze meses, consecutivos ou não, contados de 01/08/2015 a 31/07/2017, terá sua jornada de trabalho garantida.

§ 1º O tempo, citado no caput deste artigo, será contado incluindo-se os períodos de férias e de recesso escolar, ainda que as LTS tenham sido interrompidas nestes períodos.

§ 2º O Intérprete de Libras/Português, citado no caput deste artigo, ao retornar à função de seu cargo, deverá:

I - apresentar-se à CGP com o atestado do serviço médico da Prefeitura Municipal de Campinas, PMC, indicando que está apto para retornar à sua função;

II - ser encaminhado pela CGP para local de trabalho indicado pela CEB, aí atuando até o final do ano letivo; e

III - participar da atribuição, para o ano seguinte.

Art. 9º Ao fim da sessão da FASE ÚNICA o titular da CGP dará continuidade ao processo de atribuição, respeitando-se a seguinte ordem:

I - ao Intérprete de Libras/Português que esteve em LTS por um período igual ou superior a noventa dias, de forma consecutiva ou não, no período de 01/08/2016 a 31/07/2017; e

II - ao Intérprete de Libras/Português incluído no Programa de Reinscrição Funcional que esteja atuando na função de seu cargo por um período inferior a doze meses, consecutivos ou não, contados de 01/08/2015 a 31/07/2017.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete ao titular da CGP:

I - a coordenação, a execução, a orientação e o acompanhamento central do processo de atribuição;

II - convocar, quando apresentada demanda pela CEB, sessões de atribuição, ao longo do ano letivo;

III - presidir a Comissão de Recursos interpostos pelos Intérpretes de Libras/Português; e

IV - prover suporte técnico durante todas as sessões de atribuição.

Art. 11. Compete ao titular da Coordenadoria de Educação Básica, CEB:

I - analisar as demandas apontadas pelas Unidades Educacionais;

II - indicar as Unidades Educacionais, nas quais os Intérpretes de Libras/Português atuarão;

III - orientar, acompanhar e avaliar, em consonância com o disposto pela portaria SME nº 13/2016, o trabalho do Intérprete de Libras/Português;

IV - indicar, a qualquer tempo, adequações nos locais de trabalho do Intérprete de Libras/Português; e

V - demandar à CGP, quando necessário, novas sessões de atribuição.

Art. 12. Compete ao Supervisor Educacional orientar sobre o disposto por esta Resolução.

Art. 13. Compete ao Intérprete de Libras/Português:

I - tomar ciência de todas as disposições previstas por esta Resolução;

II - comparecer à FASE ÚNICA de atribuição;

III - comparecer, quando convocado pela CGP, às sessões de atribuição ao longo do ano;

IV - comparecer às UEs nas quais cumprirá sua jornada de trabalho, em até dois dias úteis, após a atribuição e tomar ciência de seu horário de trabalho, com as respectivas Equipes Gestoras; e

V - atuar de acordo com o projeto pedagógico da UE, as diretrizes curriculares da SME e a Portaria SME nº 13/2016.

Art. 14. Compete à Equipe Gestora da UE:

I - orientar, acompanhar e avaliar, em consonância com o disposto pela portaria SME nº 13/2016, o trabalho do Intérprete de Libras/Português;

II - informar à CEB e à Supervisão Educacional:

a) quaisquer situações dissonantes do disposto por esta Resolução;

b) as situações que caracterizem necessidade de suprir o cargo de Intérprete de Libras/Português;

III - responsabilizar-se pelo controle da frequência mensal; e

IV - manter o prontuário do intérprete atualizado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Todos os atos previstos nesta Resolução poderão ser efetuados por procuração, mediante apresentação de documento de identidade do procurador e observando-se o disposto no artigo 185, inciso VIII, da Lei nº 1399, de 8 de novembro de 1955.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da SME.

Art. 17. Esta Resolução revogada a Resolução SME nº 21, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

BLOCOS PARA INTÉRPRETES - 2018

01 INTÉRPRETE	
JORNADA – 36 HS	
E0217 – EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R. FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF.JULIODEMESQUITA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL	MANHÃ E TARDE
02 INTÉRPRETE	
JORNADA – 36 HS	
E0217 – EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R. FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF.JULIODEMESQUITA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL	MANHÃ E TARDE
03 INTÉRPRETE	
JORNADA – 36 HS	
E0217 – EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R. FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF.JULIODEMESQUITA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL	MANHÃ E TARDE
04 INTÉRPRETE	
JORNADA – 36 HS	
E0217 – EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R. FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF.JULIODEMESQUITA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL	MANHÃ E TARDE
05 INTÉRPRETE	
JORNADA – 36 HS	
E0217 – EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R. FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF.JULIODEMESQUITA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL	MANHÃ E TARDE
06 INTÉRPRETE	
JORNADA – 36 HS	
E0355- EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO AV. JOSÉ OLIVEIRA CARNEIRO Nº 02 - JD SÃO CRISTÓVÃO E-MAIL: EMEF.PAVANATTI@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32256043 FAX: (19) 32256043 NAED SUDOESTE	MANHÃ E TARDE
07 INTÉRPRETE	
JORNADA – 36 HS	

E0296 - CEMEFEJA PROF. PAULO FREIRE/ E0295- CEMEFEJA PROF. SÉRGIO ROSSINI AV. BENJAMIN CONSTANT Nº 1297 – CENTRO E-MAIL: CS.PRIMEIRO@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32348917/ 32326359 NAED LESTE	TARDE E NOITE
08 INTÉRPRETE	
JORNADA – 36 HS	
E0296 - CEMEFEJA PROF. PAULO FREIRE/ E0295- CEMEFEJA PROF. SÉRGIO ROSSINI AV. BENJAMIN CONSTANT Nº 1297 – CENTRO E-MAIL: CS.PRIMEIRO@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32348917/ 32326359 NAED LESTE	TARDE E NOITE
09 INTÉRPRETE	
JORNADA – 36 HS	
E0296 - CEMEFEJA PROF. PAULO FREIRE/ E0295- CEMEFEJA PROF. SÉRGIO ROSSINI AV. BENJAMIN CONSTANT Nº 1297 – CENTRO E-MAIL: CS.PRIMEIRO@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32348917 NAED LESTE	TARDE E NOITE
10 INTÉRPRETE	
JORNADA – 36 HS	
E0296 - CEMEFEJA PROF. PAULO FREIRE/ E0295- CEMEFEJA PROF. SÉRGIO ROSSINI AV. BENJAMIN CONSTANT Nº 1297 – CENTRO E-MAIL: CS.PRIMEIRO@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32348917 NAED LESTE	TARDE E NOITE
11 INTÉRPRETE	
JORNADA – 36 HS	
E0353-EMEF PROFª ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR R. ANAJÉ S/N – PQ. DOM PEDRO II E-MAIL: EMEF.ELZAPELEGRINI@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32666962 FAX: (19) 32666962 NAED SUDOESTE	MANHÃ E TARDE

RESOLUÇÃO SME 19, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o processo de atribuição de blocos de Aulas aos Professores Bilingües da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, e sua alteração pela Lei nº 10.070, de 29 de abril de 1999;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinas e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto 5296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.980, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de Professor Bilingüe, de Instrutor Surdo e de Intérprete Educacional de Libras/Português;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.525, de 27 de fevereiro de 2012, que altera o Decreto nº 15.757, de 26 de janeiro de 2007, que "reorganiza a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos" e dispõe sobre as atividades e programas relativos ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos";

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH nº 001, de 26 de novembro de 2009, que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 13, de 24 de junho de 2016, que institui a Política Educacional para pessoa com surdez e com deficiência auditiva na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 9, de 16 de agosto de 2016, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e classificação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Comunicado SME nº 184, de 27 de outubro de 2017, que divulga a classificação funcional, pós recurso, dos Professores, Especialistas de Educação, Monitores Infantojuvenis /Agentes de Educação Infantil e Intérpretes de Libras/Português; e

CONSIDERANDO as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para a organização, a avaliação e o fortalecimento do trabalho pedagógico nas diferentes instâncias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo de atribuição de blocos de Unidades Educacionais, UEs, aos Professores Bilingües da Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC.

Art. 2º A atribuição aos Professores Bilingües ocorrerá de forma centralizada e presencial, no dia 12 de dezembro de 2017, 9h, no 14º Andar do Paço Municipal e será:

I - em fase única;

II - prioritariamente em continuidade na UE onde o professor atuou em 2017;

III - de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, CGP;

IV - de acordo com os blocos de aulas para composição de jornada e das aulas livres para ampliação/suplementação de jornada, que constam dos ANEXOS I e II desta Resolução.

§ 1º A constituição dos blocos de aulas, nos quais os Professores Bilingües atuarão, é de responsabilidade da Coordenadoria de Educação Básica, CEB, e dar-se-á em consonância com as demandas apontadas pelas UEs e orientadas pela portaria SME nº 13/2016.

§ 2º Havendo impasse na atribuição, conforme descrito no inciso II, será adotada a classificação divulgada no Comunicado SME nº 184, de 27 de outubro de 2017.

§ 3º Na sessão de atribuição indicada no caput os Professores Bilingües:

I - deverão compor sua jornada com os blocos de aulas para composição de jornada; que constam do ANEXO I; e

II - poderão ampliar ou suplementar jornada de acordo com as aulas livres para ampliação/suplementação de jornada que constam do ANEXO II e mediante os procedimentos indicados no art. 8º desta resolução.

Art. 3º O resultado da atribuição de blocos de aulas definirá os locais de trabalho nos quais os Professores Bilingües desenvolverão as atribuições inerentes aos seus cargos.

Art. 4º Durante o ano letivo, à vista de avaliação que indique necessidade de atendimento de novas demandas, poderá ocorrer reorganização dos blocos de aulas e convocação, pela CGP, dos Professores Bilingües para outras sessões de atribuição.

Art. 5º O Professor Bilingüe atua em docência compartilhada, deve zelar pelo processo educativo na sua totalidade, nos termos da legislação vigente e, além das atribuições inerentes ao seu cargo, deverá:

I - na Educação Infantil e nos ciclos I e II do Ensino Fundamental, atuar no planejamento, na condução, na avaliação e na integração das práticas pedagógicas, compartilhando a docência com os PEBs I e II;

II - nos ciclos III e IV do Ensino Fundamental e EJA, atuar no planejamento, na condução, na avaliação e na integração das práticas pedagógicas, compartilhando a docência com o PEB III de Língua Portuguesa;

III - ensinar a Libras para todos os alunos surdos e para os demais alunos e equipe educacional que ainda não a dominam;

IV - promover a vivência entre surdos de forma que as identidades, as línguas, os projetos educacionais, a história, a arte, as comunidades e as culturas surdas sejam focalizadas e partilhadas; e

V - ensinar os conteúdos, a partir da Libras, para o aluno surdo, de acordo com o Projeto Pedagógico da UE e as diretrizes curriculares da SME.

Parágrafo único. Consistirá em descumprimento de dever a recusa do Professor Bilingüe em desempenhar as funções de seu cargo nas eventuais ausências do PEB I, II ou III, com o qual compartilha a docência.

Art. 6º O início das jornadas de trabalho dos Professores Bilingües, resultantes do processo de atribuição 2017-2018, dar-se-á em conformidade com o Calendário Escolar para 2018.

Art. 7º A acumulação remunerada de cargos públicos será analisada em consonância com o disposto na Resolução SME/SMRH nº 001, de 26 de novembro de 2009.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DA JORNADA

Art. 8º Na atribuição do Professor Bilingüe poderá ocorrer ampliação ou suplementação de jornada.

§ 1º A ampliação ou suplementação de jornada, conforme disposto no caput deste artigo, deverá ocorrer de acordo com os seguintes procedimentos:

I - ampliação:

a) mediante manifestação de interesse, pelo professor, no momento da composição da sua jornada, indicando um dos blocos de aulas livres que constam do ANEXO II desta Resolução; e

b) constar de ata específica assinada pelo solicitante e pelo titular da CGP, que também a registrará no SEGP.

II - suplementação:

a) após o encerramento da composição da jornada de todos os professores, àqueles que manifestarem interesse e indicarem as aulas livres que constam do ANEXO II desta Resolução; e

b) constar de ata específica assinada pelo solicitante e pelo titular da CGP, que também a registrará no SEGP.

§ 2º Nos casos em que o Professor Bilingüe deixar de assinar a ata, por qualquer motivo, a atribuição deverá ser caracterizada, pelo titular da CGP, como sendo *por officio*.

SEÇÃO II

DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 9º O Professor Bilingüe afastado do exercício do seu cargo, nos termos do artigo 66 da Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, terá a atribuição realizada pela CGP, após a atribuição aos seus pares.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput deste artigo os Professores Bilingües afastados pelos incisos II e VI do artigo 66 da Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, aos quais aplicam-se as normas gerais do processo de atribuição, dispostas por esta Resolução.

Art. 10. O Professor Bilingüe incluído no Programa de Reinserção Funcional ou em Licença para Tratamento de Saúde, LTS, por um período igual ou superior a doze meses, consecutivos ou não, contados de 01/08/2015 a 31/07/2017, terá sua jornada de trabalho garantida.

§ 1º O tempo, citado no caput deste artigo, será contado incluindo-se os períodos de férias e de recesso escolar, ainda que as LTS tenham sido interrompidas nestes períodos.

§ 2º O Professor Bilingüe, citado no caput deste artigo, ao retornar à função de seu cargo, deverá:

I - apresentar-se à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, CGP, com o atestado do serviço médico da Prefeitura Municipal de Campinas, PMC, indicando que está apto para retornar à sua função;

II - ser encaminhado pela CGP para local de trabalho indicado pela CEB, aí atuando até o final do ano letivo; e

III - participar das sessões de atribuição para as quais for convocado.

Art. 11. Ao fim da FASE ÚNICA o titular da CGP dará continuidade ao processo de atribuição, respeitando-se a seguinte ordem:

I - ao Professor Bilingüe que esteve em LTS por um período igual ou superior a noventa dias, de forma consecutiva ou não, no período de 01/08/2016 a 31/07/2017; e

II - ao Professor Bilingüe incluído no Programa de Reinserção Funcional que esteja atuando na função de seu cargo por um período inferior a doze meses, consecutivos ou não, contados de 01/08/2015 a 31/07/2017.

§ 1º A atribuição aos Professores Bilingües, citados nos incisos I e II deste artigo, ocorrerá após a atribuição feita aos seus pares e respeitando-se o disposto no artigo 2º desta Resolução.

§ 2º Na impossibilidade de atribuição ao Professor Bilingüe que se encontrar em uma das situações descritas nos incisos I e II deste artigo, os mesmos deverão participar das demais sessões de atribuições para as quais forem convocados.

Art. 12. É vedada a ampliação de jornada aos Professores Bilingües que estejam:

I - incluídos no Programa de Reinserção Funcional;

II - em Licença para Tratamento de Saúde, LTS;

III - em Licença com Vencimentos, LCV;

IV - em Licença Sem Vencimentos, LSV; e

V - afastados em outras Secretarias ou órgãos públicos.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica aos Professores Bilingües afastados que retornem às atividades em até seis meses, imediatamente anteriores às

sessões de atribuição.

Art. 13. Excetuam-se do disposto nos artigos 11, 12 e 13 os servidores descritos nos artigos 110 e 111 da Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1955.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. Compete ao titular da CGP:

I - a coordenação, a execução, a orientação e o acompanhamento central do processo de atribuição;

II - a alteração de jornada de trabalho do Professor Bilingüe, decorrente do processo de atribuição na FASE ÚNICA;

III - convocar, quando apresentada demanda pela CEB, sessões de atribuição, ao longo do ano letivo;

IV - presidir a Comissão de Recursos interpostos pelos Professores Bilingües;

V - prover suporte técnico durante todas as sessões de atribuição; e

VI - compor comissão de recurso quando nomeado em portaria pela titular da SME.

Art. 15. Compete ao titular da Coordenadoria de Educação Básica, CEB:

I - analisar as demandas apontadas pelas UEs;

II - elaborar os blocos de aulas, nos quais os Professores Bilingües atuarão;

III - inserir no SEGP os dados relativos à composição dos blocos;

IV - orientar, acompanhar e avaliar, em consonância com o disposto pela portaria SME 13/2016, o trabalho do Professor Bilingüe;

V - indicar, a qualquer tempo, adequações nos blocos de aulas do Professor Bilingüe;

VI - demandar à CGP, quando necessário, novas sessões de atribuição; e

VII - compor comissão de recurso quando nomeado em portaria pela titular da SME.

Art. 16. Compete ao Supervisor Educacional orientar sobre o disposto por esta Resolução.

Art. 17. Compete ao Professor Bilingüe:

I - tomar ciência de todas as disposições previstas por essa Resolução;

II - comparecer à FASE ÚNICA de atribuição;

III - comparecer, quando convocado pela CGP, em sessões de atribuição ao longo do ano;

IV - comparecer às UEs nas quais teve jornada atribuída, em até dois dias úteis, após a atribuição e tomar ciência do seu horário de trabalho; e

V - atuar de acordo com o Projeto Pedagógico da UE, as diretrizes curriculares da SME e a portaria SME nº 13/2016.

Art. 18. Compete à Equipe Gestora da UE:

I - orientar, acompanhar e avaliar, em consonância com o disposto pela portaria SME nº 13/2016, o trabalho do Professor Bilingüe;

II - informar à CEB e à Supervisão Educacional:

a) quaisquer situações dissonantes do disposto por esta Resolução;

b) as situações que caracterizem necessidade de suprir o cargo de Professor Bilingüe; e

c) as necessidades de adequações nos blocos de aulas do Professor Bilingüe; e

III - responsabilizar-se pelo controle da frequência mensal.

Parágrafo único. Além das atribuições indicadas nos incisos deste artigo a equipe gestora da UE na qual o Professor Bilingüe teve o maior número de aulas atribuídas, na fase inicial, conforme art. 2º desta resolução, deverá manter o prontuário do professor atualizado e enviar a sua frequência mensal ao RH.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Professor Bilingüe que faltar sistematicamente em determinado dia da semana, em quaisquer das atividades contidas em sua jornada ou carga horária, estará sujeito a responder legalmente pelo não cumprimento dos incisos II e XX, do artigo 64, da Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991.

Art. 20. Todos os atos previstos nesta Resolução poderão ser efetuados por procuração, mediante apresentação de documento de identidade do procurador e observando-se o disposto no artigo 185, inciso VIII, da Lei nº 1.399, de 08 de novembro de 1955.

Art. 21. Os recursos administrativos, a respeito do disposto nesta Resolução, não terão efeito suspensivo.

Parágrafo único. Os recursos, citados no caput, serão analisados por comissão constituída por representantes da CEB e da CGP, designada pelo titular da SME.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da SME.

Art. 23. Esta Resolução revoga a resolução SME nº 20, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I BLOCOS DE AULAS PARA COMPOSIÇÃO DE JORNADA – PROFESSOR BILÍNGUE – 2018

BLOCO 1: PROFESSOR BILÍNGUE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)			
E0217 – EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF.JULIODEMESQUITA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL	24/32	HORÁRIO: 7H30 ÀS 12H30 TDC: 12H50 ÀS 14H30 - SEGUNDA-FEIRA	1º ANO A - MANHÃ
BLOCO 2: PROFESSOR BILÍNGUE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)			
E0217 - EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF.JULIODEMESQUITA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL	24/32	HORÁRIO: 7H30 ÀS 12H30 TDC: 12:50 ÀS 14:30 - SEGUNDA-FEIRA	2º ANO A - MANHÃ
BLOCO 3: PROFESSOR BILÍNGUE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) + PROFESSOR DE LIBRAS ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)			
E0217 - EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF.JULIODEMESQUITA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL	30/40	HORÁRIO: 7H30 ÀS 12H30 TDC: 12H50 ÀS 14H30 SEGUNDA-FEIRA	3º ANO A - MANHÃ + 6 H/A LIBRAS-TARDE
BLOCO 4: PROFESSOR BILÍNGUE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)			
E0217 - EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF.JULIODEMESQUITA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL	24/32	HORÁRIO: 7H30 ÀS 12H30 TDC: 12H50 ÀS 14H30 - SEGUNDA-FEIRA	4º ANO A - MANHÃ
BLOCO 5: PROFESSOR BILÍNGUE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)			

E0217 - EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF.JULIODEMESQUITA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL	24/32	HORÁRIO: 7H30 ÀS 12H30 TDC: 12H50 ÀS 14H30 - SEGUNDA-FEIRA	5º ANO A MANHÃ
BLOCO 6: PROFESSOR BILÍNGUE - PORTUGUÊS E PARA O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA ESCRITA COMO SEGUNDA LÍNGUA (L2)			
E0217 - EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO R: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA Nº 155 - JARDIM SÃO VICENTE. E-MAIL: EMEF.JULIODEMESQUITA@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32760663 NAED SUL	30/40 - M E T	HORÁRIO: 13H ÀS 18H20 TDC: 10H10 ÀS 11H50 SEGUNDA-FEIRA	L.2 6º ANO A, 7º ANO A, 8º ANO, 9º ANO A. - TARDE LIBRAS - MANHÃ

BLOCO 7: PROFESSOR BILÍNGUE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)			
E0413 - EMEF/EJA LEÃO VALLERIE R: BENEDITO CANDIDO RAMOS Nº10 - PQ VALENÇA I E-MAIL: EMEF.LEAOVALLERIE@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32611599 NAED NOROESTE4/32	24/32	HORÁRIO: 7H ÀS 12H20 TDC: 12H30 ÀS 14H10 - QUINTA-FEIRA	4º ANO MANHÃ

BLOCO 8: PROFESSOR BILÍNGUE EDUCAÇÃO INFANTIL			
E0317 - CEI MARGARIDA MARIA ALVES - SEDE R: ESMERALDA DE OLIVEIRA MATHIAS Nº 550 - VL. UNIÃO E-MAIL: CEMELMARGARIDAALVES@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 3223-6444 NAED SUDOESTE	30/40	HORÁRIO: 13H10 ÀS 17H10 TDC: 11H05 ÀS 12H45 QUARTA-FEIRA	TURMA: AGIII - T
E0305 - CEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI R: PADRE EUSTÁQUIO Nº 285 - JARDIM CAPIVARI E-MAIL: CEMELLIDIABENCARDINI@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 3223-0438 NAED SUDOESTE		HORÁRIO: 7H20 ÀS 11H20 TDC: 11H25 ÀS 13H05 QUARTA-FEIRA	TURMA: AGIII - MANHÃ

BLOCO 9: PROFESSOR BILÍNGUE EDUCAÇÃO INFANTIL			
E0176 - CEI JOSÉ FIDELIS R: MARIA FRANCELIANA BRAZ Nº 270 - JD. NOVA AMÉRICA E-MAIL: CEMELJOSEFIDELIS@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 3265-2662 NAED SUL	24/32	HORÁRIO: 7H ÀS 11H TDC: 11H25 ÀS 13H10 - QUARTA-FEIRA	TURMA: AGIII - MANHÃ

BLOCO 10: PROFESSOR BILÍNGUE EDUCAÇÃO INFANTIL			
E0381 - CEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI R: DR. NELSON D'OTAVIANO S/Nº - PARQUE VALENÇA I E-MAIL: CEMELMARIAMASSUCCI@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32611622 NAED NOROESTE	30/40	HORÁRIO: 13H10 ÀS 18H30 TDC: 11H10 ÀS 12H50 QUINTA-FEIRA	AGIII - MANHÃ

BLOCO 11: PROFESSOR BILÍNGUE EDUCAÇÃO INFANTIL			
E0131 - CEI AGOSTINHO PATTARO R: MANOEL ANTUNES NOVO Nº 505 - BARÃO GERALDO E-MAIL: EMELAGOSTINHOPATTARO@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 3288-0347 NAED NORTE	30/40	HORÁRIO: 7H30 ÀS 11H30 TDC: 11H25 ÀS 13H05 TERÇA-FEIRA	AGIII - M + LIBRAS

ANEXO II

AULAS LIVRES PARA AMPLIAÇÃO/SUPLEMENTAÇÃO DE JORNADA - PROFESSOR BILÍNGUE - 2018

1- PROFESSOR BILÍNGUE - PORTUGUÊS E PARA O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA ESCRITA COMO SEGUNDA LÍNGUA (L2)			
E0296 - CEMEFEJA PROF. PAULO FREIRE AV: BENJAMIN CONSTANT, Nº 1297 - CENTRO E-MAIL: CS.PRIMEIRO@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32348917/ 32326359 NAED LESTE		6 H/A + 2 H/A TDI	L.2 - TARDE

2- PROFESSOR BILÍNGUE - PORTUGUÊS E PARA O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA ESCRITA COMO SEGUNDA LÍNGUA (L2)			
E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO AV: JOSÉ OLIVEIRA CARNEIRO Nº 02 - JD SÃO CRISTÓVÃO E-MAIL: EMEF.PAVANATTI@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32256043 FAX: (19) 32256043 NAED SUDOESTE		6H/A + 2 H/A DE TDI	L.2 - TARDE

3- PROFESSOR BILÍNGUE - PORTUGUÊS E PARA O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA ESCRITA COMO SEGUNDA LÍNGUA (L2)			
E0353-EMEF PROFª ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR R: ANAJÉ S/N - PQ. DOM PEDRO II E-MAIL: EMEF.ELZAPELEGRINI@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32666962 FAX: (19) 32666962 NAED SUDOESTE		6 H/A + 2 H/A TDI	L.2 - 6º ANO T

4- PROFESSOR BILÍNGUE - PORTUGUÊS E PARA O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA ESCRITA COMO SEGUNDA LÍNGUA (L2)			
E0295 - CEMEFEJA PROF. SÉRGIO ROSSINI AV: BENJAMIN CONSTANT, Nº 1297 - CENTRO E-MAIL: CS.PRIMEIRO@CAMPINAS.SP.GOV.BR TELEFONE: (19) 32348917 NAED LESTE		6 H/A + 2 H/A TDI	L.2 - NOITE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 17/10/20.823

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 39/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo micro-ônibus (Van) com combustível e motorista devida-

mente habilitado, conforme especificações do ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº. 35/2017, a despesa no valor total R\$ 300,00 (trezentos reais), a favor da empresa: JAIRO ADRIANO DE SOUZA - ME; CNPJ sob nº 24.419.342/0001-09.

A Área de Gestão Administrativa Financeira - GAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 06 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2017/10/5135

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 11/2017

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios, especificamente, Açúcar, para atender as necessidades da FUMEC/Ceprocamp, conforme especificações constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 13/2017, a despesa no valor total R\$ 570,60 (quinhentos e setenta reais e sessenta centavos), a favor da empresa: SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI - EPP; CNPJ sob nº 03.649.725/0001-01.

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 06 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2016/10/37.961. Interessada: FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação. **Contratada:** ADEQUIMARO GONÇALVES DA SILVA E MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA. **Termo de Contrato nº. 24/2016. Termo de Aditamento:** 32/2017. **Objeto:** Prorrogação do contrato de locação não residencial de imóvel localizado na Rua Edson Luiz Rignonatto, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas, SP. **Valor:** R\$ 58.352,40. **Assinatura:** 01/12/2017. **Vigência:** 12 meses a partir de 01 de dezembro de 2017 (01/12/2017 a 30/11/2018).

Campinas, 07 de dezembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Aplicação de Advertência

Protocolado administrativo: 2017/10/12190

Interessado: Projeto Raça Cidadania e Motivação

CNPJ do interessado: 10.840.055/0001-63

Responsável legal: Ledamir Aparecida Paludo

Em razão do descumprimento da obrigação disposta na cláusula quarta, subcláusula 4.2.1., do Termo de Fomento FIEC nº 215/2017 celebrado em 26/09/2017 e, após ter sido notificada extrajudicialmente para o cumprimento da disposição e permanecido inerte, fica o interessado ADVERTIDO para tomar as medidas necessárias ao cumprimento da obrigação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data desta publicação. Não havendo manifestação e o devido cumprimento da obrigação pelo interessado, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer aplicará as demais sanções previstas na cláusula décima do referido Termo de Fomento bem como a suspensão de novos repasses.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

DÁRIO JORGE GIOLO SAADI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº.: 05/2017

Dispõe sobre a comprovação da legitimidade, qualificação e representatividade nos requerimentos de procedimento e processo administrativo tributário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos em requerimentos de procedimento e processo administrativo tributário,

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. Os requerimentos formulados em procedimento e processo administrativo tributário, inclusive juntadas posteriores ao pedido inicial, devem ser:

I - apresentados pessoalmente ou por meio eletrônico, nos termos da legislação específica a cada procedimento ou processo administrativo tributário municipal;

II - instruídos com os documentos de legitimidade, qualificação e representatividade, nos termos desta instrução normativa.

§ 1º Nos casos em que exigida a protocolização pessoal dos requerimentos, cabe ao interessado, ou portador por ele designado, promover o ato perante a administração tributária.

§ 2º Nos casos do § 1º deste artigo, serão sumariamente arquivados os requerimentos apresentados por meio postal, correio eletrônico (email) ou por outra forma não prevista na legislação.

Art. 2º. O interessado é o sujeito passivo da obrigação tributária.

§ 1º O interessado poderá postular pessoalmente, ou através de representantes, constituídos nos termos da lei.

§ 2º - São representantes do interessado o procurador, o representante legal da pessoa jurídica indicado nos atos constitutivos, o administrador provisório do espólio, o inventariante e demais representantes definidos em lei e formalmente constituídos.

Art. 3º. A verificação da legitimidade do interessado se dará com base nas informações constantes:

I - no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias, para requerimento relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e à Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA;

II - no Cadastro Imobiliário Municipal, para requerimento relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, à Taxa de Combate a Sinistros e à Contribuição de Melhoria;

III - no Cadastro Imobiliário Municipal, ou em documentação relacionada à transmissão do imóvel, ou à constituição de direitos reais a ele relativos, para requerimento pertinente ao Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos - ITBI.

Parágrafo único. Se o interessado não figurar como sujeito passivo nos cadastros específicos, previstos nos incisos I a III deste artigo, deverá atualizá-lo, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 4º. Para fazer prova de qualificação de pessoa natural, interessado e representantes, devem ser anexadas ao processo ou ao procedimento administrativo tributário cópias simples de:

I - Documento oficial de identificação, para verificação da semelhança da assinatura;

II - Documento oficial em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, relativamente ao outorgante de procuração ou substabelecimento, se formalizados por instrumento público.

Art. 5º Para fazer prova de qualificação de pessoa jurídica, interessado e representantes, devem ser anexadas ao processo ou ao procedimento administrativo tributário cópias simples de:

I - Ato constitutivo e suas alterações, ou ato consolidado, registrado nos órgãos competentes, ou demais atos de constituição aplicáveis nos termos da lei;

II - Ata de eleição do representante legal com poderes de representação da pessoa jurídica, conforme indicado nos atos constitutivos, registrada nos órgãos competentes, ou demais atos de outorga de poderes de representação emitidos nos termos da lei.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos previstos nos incisos do I e II deste artigo, relativamente ao outorgante da procuração ou substabelecimento, se formalizados por instrumento público.

Art. 6º. Para fazer prova da representatividade devem ser juntados os documentos nos termos a seguir:

I - Para procurador: original ou cópia autenticada da procuração, com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato;

II - Para substabelecido:

a) original ou cópia autenticada do substabelecimento, com outorga de poderes de representação perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato;

b) original ou cópia autenticada da procuração conferida ao substabelecido, com outorga expressa de poderes de representação perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato.

III - Para demais formas de representação, tais como inventariante, tutor, curador, administrador judicial, etc., original ou cópia autenticada dos documentos que comprovem os poderes de representação na forma da lei;

IV - Para o administrador provisório do espólio, cópia simples da certidão de óbito, original ou cópia autenticada de declaração da inexistência de inventário ou arrolamento e da respectiva nomeação, assinada por todos os herdeiros e pelo cônjuge ou companheiro, quando for o caso, juntando os documentos previstos no artigo 4º relativos a cada um deles.

Parágrafo único. Poderá ser exigida, mediante notificação, a apresentação de procuração ou substabelecimento atualizados ou prova de vigência da procuração apresentada.

Art. 7º. Em caso de divergência entre a assinatura constante no documento de identificação apresentado e no requerimento, procuração ou substabelecimento, deverá ser junta a cópia simples de outro documento oficial que contenha assinatura semelhante àquela aposta no requerimento ou no instrumento de mandato, para conferência de assinatura.

Art. 8º. Além da documentação enumerada na presente instrução normativa, poderá ser exigido, mediante notificação escrita, o reconhecimento de firma, a autenticação de cópia por tabelião, a apresentação de documentos originais, ou a exibição ou juntada de outros documentos pertinentes ao pedido e à demonstração da legitimidade, qualificação e representatividade do interessado.

Art. 9º. Em relação aos documentos a serem anexados nos requerimentos de procedimento e processo administrativo tributário:

I - as cópias deverão ser apresentadas de forma legível, sem rasuras ou emendas;

II - os documentos de origem estrangeira devem ser legalizados perante o Consulado Brasileiro do local sob sua jurisdição, e devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

Art. 10. As certidões apresentadas para comprovação de fato relacionado ao pedido confere-se validade de 1 (um) ano, contado da emissão, salvo se menor prazo tenha sido consignado pelo órgão expedidor, ou se houver disposição específica na legislação.

Art. 11. O cumprimento integral das exigências constantes nesta instrução normativa é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância, por parte do interessado ou seu representante, implicará no seu não conhecimento ou indeferimento e posterior arquivamento, nos termos da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. A autoridade encarregada da instrução cumpre verificar a qualificação, legitimidade e representatividade do interessado, submetendo o expediente ao órgão julgador de primeira instância administrativa com proposta de não conhecimento, estando as mesmas irregulares e ocorrendo qualquer impedimento ao seu saneamento.

Art. 12. Os documentos apresentados nos termos desta Instrução Normativa poderão ser utilizados para atualização cadastral do interessado, representante legal, procurador e substabelecido.

Art. 13. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Instrução Normativa DRI/DRM/SMF nº. 001/2003.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

TARCISIO CINTRA

Secretário de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº.:06/17

Fixa os percentuais dos descontos especial e por adimplência, para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e demais tributos com ele conjuntamente lançados, nos termos do Decreto nº 19.508, de 18 de maio de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais e considerando as prerrogativas do inciso I, do § 3º do art. 26 da Lei nº 11.111/01, com as alterações da LC nº 181/2017, que lhe atribui competência para fixar os percentuais dos descontos para pagamento do IPTU,

EXPEDE A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º Ficam concedidos os seguintes descontos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e demais tributos com ele conjuntamente lançados, relativos ao exercício corrente de 2018, de que trata o art. 2º do

Decreto nº 19.508/17:

I - desconto especial de 4% (quatro por cento), incidente sobre o montante do crédito tributário constituído, para a hipótese de pagamento à vista em cota única;

II - desconto por adimplência de 3% (três por cento), incidente sobre o montante do crédito tributário constituído, condicionado à adimplência em relação aos pagamentos feitos nas respectivas datas de vencimento de cada parcela dos tributos imobiliários lançados no exercício imediatamente anterior ao exercício corrente, consideradas as parcelas vencidas até o mês de novembro daquele exercício, para a hipótese de pagamento à vista em cota única e cumulativo com o desconto especial de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 2º Ficam concedidos os seguintes descontos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e demais tributos com ele conjuntamente lançados, relativos a exercícios retroativos constituídos no exercício corrente de 2018, de que trata o art. 4º do Decreto nº 19.508/17:

I - 4% (quatro por cento) para o desconto especial, incidente sobre o montante do crédito tributário constituído, para a hipótese de pagamento à vista em cota única;

II - 3% (três por cento) para o desconto por adimplência, incidente sobre o montante do crédito tributário constituído, condicionado à adimplência em relação aos pagamentos feitos nas respectivas datas de vencimento de cada parcela dos tributos imobiliários lançados no exercício imediatamente anterior ao exercício corrente, consideradas as parcelas vencidas até o mês de novembro daquele exercício, para a hipótese de pagamento à vista em cota única e cumulativo com o desconto especial de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 3º Nos termos do art. 7º do Decreto nº 19.508, de 18 de maio de 2017, o contribuinte que optar por receber as guias de pagamento do IPTU e Taxas Imobiliárias exclusivamente

por meio digital será beneficiado com o acréscimo de 1% (um por cento) ao percentual fixado para o desconto especial de que tratam o inciso I do art. 1º e o inciso I do art. 2º desta instrução normativa, limitado a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

TARCISIO CINTRA

Secretário de Finanças

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Protocolo nº: 2008/10/60789

Data: 29/12/2008

Interessado: John Deere Brasil Ltda.

IM nº: 158.177-5

CNPJ: 89.674.782/0013-91

Assunto: Incentivos Fiscais - Lei Municipal nº 12.471/2006

DECISÃO

Defiro as prestações de contas referentes aos exercícios de 2015 e 2016, nos termos do que estabelece o art. 12, o Anexo Único da Lei Municipal nº 12.471/2006 e os arts. 16 e 20 do Decreto Municipal nº 16.647/2009, quando Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais (CSAIF/SMF) apurou: a) Exercício 2015: 35 (trinta e cinco) pontos - redução da alíquota do ISSQN em 3,0 (três) pontos percentuais, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e redução de 100% (cem por cento) do valor do IPTU apurado; e b) Exercício 2016: 59 (cinquenta e nove) pontos - redução da alíquota do ISSQN em 3,0 (três) pontos percentuais, observado o limite constitucional mínimo da alíquota devida de 2% (dois por cento) e redução de 100% (cem por cento) do valor do IPTU apurado.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo PMC 2017.00041347-22

Interessado: E.M. Agropecuária Ltda

DECIDO:

AUTORIZAR a compensação do crédito total de **12.838,4421 UFIC** - apurado na ocasião do recálculo dos lançamentos de IPTU/Taxas 2014 e 2015, devido à alteração do valor do m² de terreno, reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, por meio do protocolo nº 2009/11/11500, para os imóveis 3264.22.89.0354.00000, 3264.22.89.0369.00000 e 3264.22.89.0384.00000, proposto pela Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária - DCCA, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, autorizo o encaminhamento do processo para restituição, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 06 de dezembro de 2017

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2014/09/02269

Interessado: Studio 54 Hair Design Ltda - Me

DETERMINO o aproveitamento do crédito apurado no valor total de 274,5544 UFICs, referente ao recolhimento do AIIM nº 006979/2016, do I.D. 1783994, cancelado e não aproveitado quando da emissão do AIIM nº 008695/2017, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor dos contribuintes, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para compensação em outros débitos ou restituição, caso não reste qualquer outro débito em nome do contribuinte.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/03/30890 - e anexos: 2015/03/27714 e 2016/03/05394

Interessado: Vila Brandão Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Imóvel: 3414.24.87.0148.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU 2010 a 2014, emitidos retroativamente em nov/2015, de 2015 REEMISSÃO (jul/2015) e de 2016 (jan/2016)

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo dos exercícios de 2010 a 2014, emitidos retroativamente em nov/2015, de 2015 REEMISSÃO (jul/2015) e de 2016 (jan/2016), para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3414.24.87.0148.00000**, tendo em vista que os créditos tributários referentes às Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo foram constituídos em conformidade com a Lei Municipal nº 6.355/1990 e alterações, alterando-se o valor unitário do m² de terreno de 208,0505 UFIC/m² para 108,7035 UFIC/m², nos termos do art. 16, §§4º e 5º, da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05; IN SMF nº 004/2016; e Plantas Genéricas de Valores Aprovadas pelas Leis Municipais nºs 12.446/2005 e 15.136/2015, conforme Parecer às fls. 121 a 123.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 16 de novembro de 2017

MARLON DE SOUSA

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

Protocolo: 2016/3/12277(principal)

Impugnação: Protocolo 2016/3/22556

Interessado: Gilberto da Costa Bastos Estacionamento - ME

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 003878/2016

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva, e mantenho na íntegra o **AIIM 003878/2016** tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua anulação/retificação de ofício. Não conheço ainda o pedido de reconsideração da exclusão do Simples Nacional, vez que se trata de matéria relacionada a ato administrativo diverso do AIIM em questão, o qual deve ser tratado em expediente específico e autônomo.

Protocolo: 2016/3/12245(principal)

Impugnação: Protocolo 2017/3/9545

Interessada: Gerlane Graciele Praes

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 003804/2016

Em face do disposto nos artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **declaro prejudicada** a análise da impugnação, em face da renúncia da impugnante em requerer na esfera administrativa, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07, devendo prevalecer a decisão definitiva do processo judicial.

Protocolo: 2016/3/12244(principal)

Impugnação: Protocolo 2017/3/9546

Interessada: Gerlane Graciele Praes

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 002977/2016

Em face do disposto nos artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **declaro prejudicada** a análise da impugnação, em face da renúncia da impugnante em requerer na esfera administrativa, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07, devendo prevalecer a decisão definitiva do processo judicial.

Protocolo: 2012/10/58962

Interessada: Santa Tarcila Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 015513/2012

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **015513/2012**, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, tendo em vista que foram constatadas incorreções quando ao padrão das unidades construídas e quanto ao endereço da obra. Determino ainda de ofício, com fundamento nos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66-CTN, a anulação dos lançamentos notificados sob números **025985/2016** e **025987/2016**, porque está incorreto o padrão atribuído aos imóveis. Em substituição aos lançamentos anulados foram efetuados dois novos lançamentos, aproveitando-se os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra, notificados sob números 028568/2017 e 028569/2017, conforme publicação no Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2017.

Protocolo: 2016/3/12279(principal)

Impugnação: Protocolo 2016/3/22555

Interessado: Gilberto da Costa Bastos Estacionamento - ME

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 003879/2016

Com base nos elementos do protocolado e em face do que dispõem os artigos 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva, e mantenho na íntegra o **AIIM 003879/2016** tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua anulação/retificação de ofício. Não conheço ainda o pedido de reconsideração da exclusão do Simples Nacional, vez que se trata de matéria relacionada a ato administrativo diverso do AIIM em questão, o qual deve ser tratado em expediente específico e autônomo.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o contribuinte **R.J. Cesar Advogados Associados** - CNPJ Nº **07.784.810/0001-25** - C.C.M. Nº **115.196-7**, na forma disposta nos Art. 21, Inciso IV, Art. 22, Inciso III, e Artigo 23 e § único da Lei Municipal nº 13.104/2007, da LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa nº 003250/2017 (Prot. nº 17/03/12904), referente ao ISSQN-Homologação gerado em suas operações de prestação de serviços no período de Novembro e Dezembro/2014, Janeiro a Dezembro/2015, Janeiro a Setembro e Dezembro/2016 e Fevereiro/2017, em virtude do desenquadramento do Regime de Ofício, conforme Art.28, §§ 2º e 4º, da Lei 12.392/2005.

O contribuinte poderá ter vistas do processo seguindo os procedimentos descritos no link: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresarial/vista_processo.php.

MARIA ELIANDRA DA SILVA

AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o contribuinte **R.J. Cesar Advogados Associados** - CNPJ Nº **07.784.810/0001-25** - C.C.M. Nº **115.196-7**, na forma disposta nos Artigos 21, Inciso IV, 22, Inciso III, e Artigo 23 e § único da Lei Municipal nº 13.104/2007, da LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa nº **006929/2017** (Prot. nº 17/03/12905), pelo descumprimento recorrente de obrigação acessória em relação ao ISSQN, ou seja, o contribuinte deixou de apresentar à autoridade fiscalizadora os documentos solicitados pela Notificação nº 017/2017/MES, publicada no DOM de 16/11/2017, conforme Art. 56, Inciso I, c/c Art.58 e §§ da Lei Municipal nº 12.392/2005, podendo apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias. O contribuinte poderá ter vistas do processo seguindo os procedimentos descritos no link: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresarial/vista_processo.php.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

MARIA ELIANDRA DA SILVA

AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**NOTIFICAÇÃO**

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07 fica a empresa (ME e EPP) abaixo identificada, notificada do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional *como empresa em início de atividade*, tendo em vista que a opção pelo regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no § 5º inciso I, do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN. Os interessados poderão impugnar o presente Termo de Indeferimento no Porta Aberta Empresarial da Prefeitura Municipal de Campinas - SP, endereçada à Coordenadoria de Setorial de Cadastro Mobiliário - Setor Simples Nacional - Departamento de Receitas Mobiliárias no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei municipal 13.104/2007, devendo ser observado que a impugnação feita em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em o não conhecimento da peça impugnatória e o arquivamento do respectivo protocolo.

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL-CCM
28.591.222/0001-45	CLAUDIO PEREIRA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME	29/09/2017
27.966.095/0001-59	SUSIE AMANDA DE CASTRO - ME	12/09/2017

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, *por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura*, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da lei complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da lei complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 94. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
29.050.067/0001-12	BADARO & FRANCHI PET HAUS LTDA - ME
28.772.047/0001-92	AMWR COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP
29.113.215/0001-09	INDEPENDENTES BARBEARIA LTDA - ME
29.056.358/0001-18	CFM COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES EIRELI - EPP
29.087.450/0001-45	QUATTRO COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME
29.141.613/0001-20	DESATADORA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. - EPP
29.047.163/0001-01	BROTHERS SORVETERIA LTDA - ME
29.023.356/0001-22	JOSE EDUARDO AFONSO LEAL - ME
28.277.545/0001-69	VICTOR L BARBOZA CONSULTORIA TRIBUTARIA EIRELI - EPP
29.153.941/0001-47	TRANSGUARNIERI TRANSPORTES LTDA - ME
29.028.639/0001-67	SANTACEUTICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP
29.164.377/0001-68	REBALLING COMERCIO E REPAROS DE ELETRONICOS LTDA - ME
29.154.323/0001-11	R & G FLORES E PLANTAS PERMANENTES LTDA - EPP
29.154.269/0001-04	KING BAR CAFETERIA LANCHONETE LTDA - ME

SARHA C.D.DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2017.3.09463

Interessado: DXL SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Requerente: MARIA CELIA DUTRA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 142 - 143 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **INDEFIRO** o presente pedido, nos termos do artigo 63, § 2º, Lei 13.104/2007. Assim, o cadastro CENE nº 72033 permanece com status indeferido.

Protocolo: 2017.3.10511

Interessado: LUCILENE URCELINO DE OLIVEIRA - ME

Requerente: LUCILENE URCELINO DE OLIVEIRA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 39 - 40 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 3554 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.11511

Interessado: TULIPA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

Requerente: EVELINE TENISTOCLES AUGUSTO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 81 - 84 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido, nos termos do artigo 63, § 2º, Lei 13.104/2007. Assim, o cadastro CENE nº 76536 permanece com status indeferido.

Protocolo: 2017.3.11624

Interessado: PROTEGE E SERVE PROTEÇÃO PATRIMONIAL E SERVIÇOS LTDA ME

Requerente: LUIS RICARDO PANACCI

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 50 - 51 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 77620 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.11626

Interessado: M.R. ENGENHARIA E PROJETOS S/S LTDA EPP

Requerente: JOSÉ GUMERCINDO GRANÇO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 50 - 51 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III da IN 01/2012. Assim, o cadastro CENE nº 11007 permanece com status indeferido.

Protocolo: 2017.3.11670

Interessado: DOCA8 COMUNICAÇÃO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA - ME

Requerente: ALEXSANDRO MIGUEL DA SILVA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 88 - 89 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 56074 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.12697

Interessado: MLUIZ & CESTAROLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Requerente: PATRICIA MACHADO DE LIMA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 66 - 67 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido, nos termos do artigo 2º, § 3º, Inciso III da IN 01/2012. Assim, o cadastro CENE nº 77627 permanece com status indeferido.

Protocolo: 2017.3.11700

Interessado: HIPERCROM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Requerente: DOLVANDO FERREIRA ALVES

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 41 - 42 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 1703 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.11701

Interessado: SIGA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Requerente: ANDERSON RICARDO BADIN

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 76 - 77 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 2197 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.11703

Interessado: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA EPP

Requerente: MARCOS AUGUSTO PARO DE ALMEIDA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 51 - 52 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 77672 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos

21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.12706

Interessado: HR TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP

Requerente: HELTON ROGERIO DOS SANTOS

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 72 - 73 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 53753 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.11713

Interessado: MONET AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Requerente: CARLOS AUGUSTO COSTA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 56 - 57 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 76450 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.12719

Interessado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ARROZ DO VALE DO PARAIBA

Requerente: RODOLFO KODEL NETO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 55 - 56 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 45813 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolado: 2013/10/56.297

Interessado: Las Software Desenvolvimento de Sistemas Ltda EPP.

Assunto: Pedido de Cancelamento de Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **JULGO PREJUDICADA** a análise do Pedido do Interessado, face ao pagamento do tributo impugnado, com fundamento no art. 15, parágrafo 2º, cc art. 85, da Lei municipal 13.104/2007.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2017/3/9274

Interessado: Natalia Peres Correia

CCM: 196.967-6

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição municipal/ISSQN

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 14/16, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do decreto 15.356/05 e art. 1º da Instrução Normativa 03/2008 **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **196.967-6** pelo não atendimento da notificação no prazo nela consignado nos termos do art. 63, parágrafo 2º Lei 13.104/07 e a consequente não apresentação de prova hábil para o atendimento do presente pedido, nos moldes da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015, observado o art. 2º, parágrafo 3º da referida Instrução Normativa. Determino, **De ofício**, o encerramento da inscrição a partir de 01/06/2017, data da protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os débitos anteriores.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 27/10/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuiu o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 27/10/2017 (03 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 150.000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 12/12/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 27/10/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 150,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00046552-93
EMPRESA	BORGHI FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	29.081.075/0001-26
CCM	463.965-0
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 27/10/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	150,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	150,0000

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 27/10/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 27/10/2017 (03 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 150,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 13/12/2017. Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 27/10/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 150,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00046558-89
EMPRESA	G. S. TEMPLE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	29.059.294/0001-09
CCM	464.141-8
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 27/10/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	150,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	150,0000

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 08/11/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 08/11/2017 (02 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 100,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 14/12/2017. Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 08/11/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 100,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de

acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00046560-01
EMPRESA	RAFAEL PINHEIRO AGUILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	29.130.479/0001-62
CCM	464.158-2
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 08/11/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	100,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	100,0000

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 27/10/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 27/10/2017 (03 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 150,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 14/12/2017. Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 27/10/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 150,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00046565-16
EMPRESA	GISLAINE CRISTINA ANTONIO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	29.092.765/0001-80
CCM	464.170-1
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 27/10/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	150,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	150,0000

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2013/10/41729

Interessado(a): De Paula Santos Advogados Associados

Requerente: Ricardo de Assis Souza Cordeiro

CCM: 52.293-7

Assunto: Lançamento complementar ex-offício: ISSQN Ofício exercício 2012, 2013, 2014 e 2015

Nos termos do artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c os artigos 72 do Decreto 15.356/05 e 1º da IN 003/2008, acolho a manifestação fiscal constante das folhas 657 e 658. No uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, 3º e 4º e artigos 29 e 30, inciso I, da Lei Municipal 12.392/05 e 149, inciso VIII e 173, inciso I da Lei Federal nº 5172/66, a Coordenadora Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei 13.104/07 para notificar o contribuinte dos lançamentos complementares referentes aos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015.

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO EXERCÍCIOS 2015 E 2016.							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (R\$)	VALOR EM R\$
DE PAULA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	52.293-7	2.012	07/12/17	SEIS (6) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E TRÊS (3) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	4.300,0000	3,3297	14.317,71
DE PAULA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	52.293-7	2.013	07/12/17	TRINTA (30) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E DEZENOVE (19) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	15.250,0000	3,3297	50.777,92
DE PAULA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	52.293-7	2.014	07/12/17	VINTE (20) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E NOVE (9) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	14.700,0000	3,3297	48.946,59
DE PAULA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	52.293-7	2.015	07/12/17	VINTE (20) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS	12.000,0000	3,3297	39.956,40

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com des-

conto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter segunda via nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta).

O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura.

O contribuinte poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta-atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO CONVOCAÇÃO

Protocolo: nº 2017/10/38776

Interessado: Alphaville Urbanismo S/A.

"Compareça o representante legal dessa empresa. O não comparecimento no prazo de trinta (30) dias corridos, ensejará no arquivamento do protocolado".

Campinas, 07 de dezembro de 2017
ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS
Diretor DPOV/SEINFRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA 13/12/2017

CONVOCAMOS os senhores conselheiros titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 82ª Reunião Ordinária, a ser realizada quarta-feira, dia 13 de dezembro de 2017, às 18h30, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP.

Obs. A 81ª Reunião Ordinária está inserida nesta Reunião.

PAUTA:

1. Aprovação da ata da 80ª Reunião Ordinária;
2. Aprovação da alteração do Regimento Interno Subseção IV - das Reuniões, Artigo 14;
3. Aprovação da agenda das Reuniões Ordinárias para o ano de 2018;
4. Criação de comissão para elaboração dos temas a serem abordados no 1º semestre de 2018 no Concidade;
5. Assuntos Gerais.

Campinas, 06 de dezembro de 2017
ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
PRESIDENTE DO CONCIDADE

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Setor de Certidão

Prot. 2017/10/40061 - Maria da Graça Gargantini

Coordenadoria Setorial de Laudos e Desenhos Técnicos

Prot. 2017/10/39884 - Thiago Carneiro Amin

Setor de Zoneamento

Prot. 2017/11/17198 - Silvia Meire de Souza

Cartografia

Prot. 2002/0/49016 - Armando Fantinato Filho

Prazo de 15 (QUINZE) Dias:

Setor de Certidão

Prot. 2017/10/31113 - Mauricio Coelho de Moraes

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, no horário das 09:00 às 16:00 hs, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Setor de Expediente

Prot. 2017/10/39527 - Clovis Antonio Cabrino Junior

Prot. 2009/10/35043 - Sociedade Brasileira de Educação e Instrução

Prazo de 15 (QUINZE) Dias:

Setor de Expediente

Prot. 2017/10/25886 - Agropecuária DDM LTDA

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI

Prot.17/11/16301 LUCAS LOPES DA SILVEIRA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO Nº99/65180

Prot.17/10/40005 HILDEBRANDO R. DA SILVA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO Nº84/34621

Prot.17/10/39926 MARCIA SALMI

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº11/11/10761

Prot.17/10/40038 JOSÉ CARLOS SAID BRAZ

DEFERIDOS

Prot.17/11/15526 WENDELL M. SAPIO - PROT.17/11/15489 LINEU R. HENRIQUES - PROT.17/11/12517

FABIANO R. SALVATERRA - PROT.17/11/2461 ANTONIO CARLOS DUARTE - PROT.17/11/14509

DANIELA ANTONIOLI - PROT.17/11/6439 JOÃO D. DE SANTANA - PROT.17/11/4307 DAVID BUENO

- PROT.17/11/8687 MARCIO GAMBARO - PROT.17/11/16334 EDNA P. DE MATOS - PROT.17/11/16439

JÚLIO M. ROBERTO - PROT.17/11/17036 GILDO A. RODRIGUES - PROT.17/11/13100 ANA L. FARIA -

Prot.17/11/15557 ITAU UNIBANCO S/A

DEFERIDOS SEMURB ONLINE

Prot.17/99/612 WAGNER M. DOS SANTOS - PROT.17/99/579 THIAGO FERNANDES DA SILVA - PROT.17/99/531 SIMON RODRIGO REOLON - PROT.17/99/340 LUCINEIA DORI - PROT.17/99/717 ROBSON CESAR DE LIMA

INDEFERIDOS

Prot.17/11/17144 DENISE JORGE B. NUMEH

INDEFERIDOS SEMURB ON-LINE

Prot.17/99/308 LUIZ ANTENOR BARONI

SOLICITAÇÕES PENDENTES

Prot.17/99/535 ANA MARIA VIRGINELLI NADER - PROT.17/99/771 TERESA F. LOUZADA DE O. AMÉLIO - PROT.17/99/797 JOSE ORESTES Z. PERNICONE - PROT.17/99/656 E PROT.17/99/657 FURLAN PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.17/99/699 JAIR GAINO - PROT.17/99/745 MODOTEL SERVIÇOS DE HOTELARIA LTDA - EPP - PROT.17/99/743 SARTORI MACHADO SOLUCOES E NEG. IMOBILIÁRIOS LTDA - ME - PROT.17/99/104 IQ GESTAO DE PATRIMÔNIO LTDA - PROT.17/99/673 CRISTINA MARIA A. DE BRITO VIEITEZ - PROT.17/99/780 TARCISO MESQUITA DE OLIVEIRA - PROT.17/99/598 GOBIKE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.17/11/15589 NEIDE AP. P. DE OLIVEIRA - PROT.17/11/16091 ASSIS SANTOS D. DE MORAIS - PROT.17/11/16792 JOSEVALDO P. BRITO - PROT.17/11/16817 AIRTON VIALTA - PROT.17/10/38289 DENIS H. CARVALHO - PROT.17/11/16405 ANTONIO CARLOS V. RIBEIRO - PROT.17/11/16199 EURIPEDES DE L. TAVARES - PROT.17/11/15372 ALESSANDRA C.A. HERMAN - PROT.17/11/3919 EDINALDO DA SILVA - PROT.17/11/16333 EDSON ERMETICE - PROT.17/11/11528 JOÃO BITTAR NETO - PROT.17/11/10824

ISAC P. MARCELINO - PROT.17/11/15898 ALEX A. RIGNATTI - PROT.17/11/17159 ANDRÉ LUIS L. VIEIRA - PROT.16/11/13298 PLANO MACIEIRA EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.17/11/14489 CLAUDENIS M. CAUBY - PROT.12/11/14966 PALÁCIOS EMPREEND. COMERCIAIS

CONCEDIDO PRAZO DE 15 DIAS

Prot.17/11/16575 ARNALDO ANTONIO SIGRIST NETO

CONCEDIDO PRAZO DE 6 MESES

Prot.17/11/17180 MARIA LUIZA F. DA SILVA

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

FICA INTERDITADO ADMINISTRATIVAMENTE.

Prot.15/11/6642 COND. EDIF. CANDIDO PORTINARI - AIA Nº 19/17

Prot.14/11/5152 DAGLIO BAR E RESTAURANTE LTDA ME - AIA Nº 17/17

Prot.14/11/1963 O.L.I. FEL CHURRASCARIA & CAFÉ - AIA Nº 18/17

Prot.15/11/1051 IGREJA DO NAZARENO - AIA Nº 21/17

Prot.14/11/1979 ASSOC. PROP. SWISS PARK - AIA Nº 16/17

Prot.15/11/6641 COND. EDIF. MERCÚRIO - AIA Nº 14/17

Prot.14/11/21799 RAIA DROGASIL S/A - AIA Nº 15/17

FICA DESINTERDITADO ADMINISTRATIVAMENTE.

Prot.14/11/6299 COND. RESID. CINTIA - AIA Nº 28/16

RETIFICAÇÃO DO VALOR: "ONDE SE LÊ R\$1.569,09 (MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS), LEIA-SE R\$ 1.596,09 (MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)".

Prot.102/18283 ASTÉSIO DE A. E CUNHA

AUTORIZA A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 05 DIAS PARA SOMENTE RETIRADA DE MERCADORIAS.

FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO QUE O USO DO LOCAL PARA ATIVIDADE DE NATUREZA ECONÔMICA E OU/ COMERCIAL IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLECAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME O INCISO V, ART.22º DA LEI Nº11749/03.

Prot.17/11/17130 MAURÍCIO PEREIRA DE LIMA

DEFERIDOS

Prot.10/11/6929 COND. RES. EDIF. OPEN SKY - PROT.10/11/4915 CLARO S/A - PROT.17/11/7634 ALFA-ERB TELECOMUNICAÇÕES LTDA - PROT.14/11/10739 ON TELECOMUNICAÇÕES LTDA

INDEFERIDOS

Prot.17/10/28349 CRISTINA DE A. PENTEADO R. COSTA - PROT.17/11/15564 COND. PALAZZI RES. MANSÕES - PROT.17/11/10395 USINAGEM DALPOZ LTDA - PROT.17/11/14523 EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - PROT.17/11/14539 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPR. ESCOLA/CIEE - PROT.13/10/39559 E PROT.13/10/44466 MARCIA TANUMA & YASMIM AIZAWA - PROT.16/11/15276

WILSON S. DE LIMA - PROT.17/10/36423 WALDEMIR MARTINS - PROT.17/11/5775 TEM DOCES - PROT.17/11/10390 LICEU SALESIANO - PROT.16/11/9328 BAR DO ROBERTO - PROT.17/11/14536 ROBERTO P. AZEVEDO ME - PROT.16/11/18951 E PROT.16/11/18717 FÁTIMA M. M. LOPES - PROT.17/11/6541

SILAS S. DA SILVA - PROT.17/11/8225 CLAUDEMIR R. PERDIGOTO - PROT.17/11/14544 RAFAEL B. SOARES - PROT.13/10/31160 SAPORE E GUSTO COM. ALIMENTOS - PROT.17/11/14540 ALEXANDRE W. PREVIDE ME - PROT.17/11/15451 HORDDES M. DOS SANTOS CONFEIÇÕES - PROT.17/11/11199 THE FALLS

EVENTOS LTDA EPP - PROT.17/11/10458 ADM GERAL DE ESTACIONAMENTO - PROT.17/11/10855 SUKYO MAHIKARI DO BRASIL - PROT.17/11/10862 VMGL GUIMARÊS EIRELI - PROT.17/11/13254

LEILANE S. NOGUEIRA ROCHA

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.

PRAZO IMEDIATO

Prot.17/11/17355 ANDRÉ AUGUSTO D. DA SILVA - INT. Nº 14953

PRAZO DE 10 DIAS

Prot.13/10/44434 GIOVANI I. DE OLIVEIRA - AIM Nº 6085

PRAZO DE 15 DIAS

Prot.16/1564988 ARTHUR A. BORGONOVÍ FILHO - AIM Nº 5966

Prot.09/11/1124 SAUL SILVA SOUZA - AIM Nº 5967

Prot.16/1568231 CENTRO DE FORM. CONDUT. CANHÃO - AIM Nº 5827

Prot.16/1568231 CENTRO DE FORM. CONDUT. CANHÃO - AIM Nº 5968

PRAZO DE 30 DIAS

Prot.16/11/11830 EDUARDO ISSA - INT. Nº 14564

Prot.15/11/20210 LUIS C. MENDES DE SALVE - INT. Nº 15290

Prot.17/11/17355 THIAGO FERNANDO R. MARIANO - AIM Nº 4788

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.17/10/40076 ANDERSON R. VENTURATO - PROT.17/11/14799 VENICAR SERV. DE ESTACIONAMENTOS - PROT.17/11/8281 STARBUCKS BRASIL - PROT.17/11/6951 ROBERTO ROCHA COM. AUTO PEÇAS LTDA - PROT.17/11/6911 STARCORP TECNOLOGIAS - PROT.17/11/10985 RODRIGO A. DE OLIVEIRA - PROT.17/11/13975 AMPERI IMPORT. E COM. LTDA ME - PROT.17/11/13951 RODRIGUES BARROS CONS. IMOB. LTDA - PROT.17/11/12139 WALTER GENTIL - PROT.17/11/13424 JULIANA L. RISSI ME - PROT.17/11/12371 SEICHO NO IE DO BRASIL - PROT.17/11/13978C.CONTI DA SILVA NETO ME - PROT.17/11/16720 BIANCA K. CEDANO SERV. ESCRITORIO - PROT.17/11/14043 TEREZINHA E. N. DE PRINCE - PROT.17/11/14482 I. SYSTEMS AUTO IND.S/A - PROT.17/11/14323 LINX SISTEMAS CONS. LTDA - PROT.17/11/14290 MASTER CAMP COM. IND. EIRELLI ME - PROT.17/11/14289 ADRIANO D. DE MORAIS ME - PROT.17/11/14074 JFOGACA ASSESS. EIRELI - PROT.17/11/14073 CROISSANT PÂES ESPECIAIS LTDA EPP - PROT.17/11/14072 ANDRÉ C. DE OLIVEIRA ME - PROT.17/11/14068 TANIA AP.M. DA COSTA - PROT.17/11/13054 CENTRO NAC PESQ. EM ENERGIA - PROT.17/11/16388 MAXIMUS MKT E DISTR. LTDA - PROT.17/11/7066 LUSAN COM. COMBUSTÍVEIS LTDA - PROT.17/11/16622 ANTONIO DA C. GARCIA - PROT.17/11/6623 GUILHERME R. DE MORAES - PROT.17/11/14065 CIA PTA DE FORÇA E LUZ - PROT.17/11/14049 ELAP CURSO DE IDIOMA

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADOS

Fernanda Gimenes de Andrade, matrícula:130606-5

Protocolo:2017/10/32740

Referente: recurso de LTS

Conclusão: contrário a concessão. JMO:316/17

Campinas, 07 de dezembro de 2017

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove palestra para jovens

Atenção Estagiários e Aprendizes

A EGDS - Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - está com inscrições abertas para a Palestra :

COMO TER UMA VISÃO POSITIVA DE FUTURO COM SUCESSO**OBJETIVO:**

Conscientizar os jovens sobre a importância da autorresponsabilidade e como manter o foco nos objetivos da vida, para alcançar o sucesso.

CONTEÚDO: -O que é sucesso? -Estratégias para alcançar o sucesso -Como ser bem sucedido -Como você encara o futuro? -Como manter o foco nos objetivos da vida -Metas e objetivos a realizar

INSTRUTORA: Simone Michelin

Master Coach formada pela Federação Brasileira de Coaching Integral Sistêmico. Analista de perfil comportamental, uniu seus conhecimentos e experiências adquiridas na área da saúde, para agregar a sua paixão de ajudar pessoas a conquistarem excelência pessoal e profissional, resultando no destaque em suas carreiras e vida pessoal, a partir do momento que conhecerem a si mesmas e colocarem em prática as ações necessárias para a conquista de seus grandes objetivos.

PÚBLICO ALVO: Estagiários e Aprendizes da PMC

DATA: 13/12/2017 (4ª feira)

HORÁRIO: das 9h as 11h

CARGA HORÁRIA: 2 horas

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal - Av. Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

Inscrições: <https://cursossegds.campinas.sp.gov.br>

Informações: 3235-2226/ 3235-2218

Obs.: Desistência sem cancelamento prévio decorre em impedimento para novos cursos

Campinas, 07 de dezembro de 2017

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

ERRATA publicação de 30 de novembro de 2017:

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: 17/07/00683 PAS

INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA

CNPJ/ CPF: 46.030.318-0001-16

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: 17/07/00683 PAS

INTERESSADO: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA

CNPJ/ CPF: 46.030.318-0001-16

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO : GE/BRIVO 13,4 X 110 - CEVS 350950225-861-000119-1-6

INDEFERIDO : ARCO CIRÚRGICO SIEMENS - CEVS 350950225-861-000113-1-2

Campinas, 07 de dezembro de 2017

MÁRIO H. MORAES

CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Protocolado n.º 11/10/30.316 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

Após ciência das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 3.744 a 3.754, e ratificando a manifestação e as justificativas já apresentadas pelo Senhor Diretor do Departamento Administrativo e por essa Secretaria às fls. 3.734 a 3.743, que apontam a necessidade da prorrogação do contrato ora sob discussão, ante a demonstração do inafastável interesse público, além da ocorrência de situação excepcional e incomum, vinculada à imperiosa necessidade de prorrogação do atual contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Roche Diagnóstica Brasil Ltda., com o intuito de evitar a paralisação dos serviços prestados à população, o que por certo trará prejuízo incalculável à Administração, por se tratar de serviço inerente ao cuidado à saúde e ao bem estar da população, AUTORIZO:

A prorrogação excepcional do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Roche Diagnóstica Brasil (Termo de Contrato n.º 69/2012 e aditamentos posteriores), conforme solicitado e justificado anteriormente, por mais 12 (doze) meses; A despesa decorrente, no valor total de R\$ 11.080.491,24 (Onze milhões, oitenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), conforme indicado à fl. 3.741; Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, devendo ser incluída cláusula resolutive no referido termo de aditamento e atendidas as demais recomendações do DAJ, e posteriormente, devolva-se o processo à esta Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 17 de novembro de 2017

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 17/07/007378 PAS

INTERESSADO: PIRELLI PNEUS CAMPINAS

CNPJ/ CPF: 59.179.838/0002-18

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04876 PAS

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DR MENEZES LTDA

CNPJ/ CPF: 00.772.149/0001-99

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01245 PBG

INTERESSADO: C.E. FALTZ - ME

CNPJ/ CPF: 07.670.092/0001-66

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01803 PBG

INTERESSADO: C. E. FALTZ -ME

CNPJ/ CPF: 07.670.092/0001-66

ASSUNTO: DILAÇÃO DE PRAZO

DEFERIDO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS À PARTIR DA PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO: 17/60/00955 PBG

INTERESSADO: INSTITUTO DE PATOLOGIA DE CAMPINAS LTDA

CNPJ/ CPF: 50.097.724/0001-73

ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 1188

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04760 PAS

INTERESSADO: CLÍNICA VETERINÁRIA ABOLIÇÃO LTDA - ME

CNPJ/ CPF: 27.851.029/0001-33

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTA DOS SANTOS CRUZ CRMV Nº 13308/SP E RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ARIANE HELENA DOS SANTOS NEVES, CRMV 138177/SP

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03964 PAS

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A

CNPJ/ CPF: 46.009.718/0001-40

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08121 PAS

INTERESSADO: PICCOLOTTO E TONELLA LTDA - ME

CNPJ/ CPF: 05.086.110/0001-31

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DEFERIDO 90 (NOVENTA) DIAS

PROTOCOLO: 17/07/04262 PAS

INTERESSADO: JOSE ALBERTO BARBOSA LIMA EIRELI

CNPJ/ CPF: 08.069.232/0001-08

ASSUNTO:DEFESA/ RECURSO

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07193 PAS

INTERESSADO: FIVMED LABORATORIO DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA

CNPJ/ CPF: NÃO INFORMADO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/50/01503 OVD

INTERESSADO: ALBERTI FERREIRA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ/ CPF: 22.183.535/0001-88

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/50/01504 PAS

INTERESSADO: ALBERTI FERREIRA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ/ CPF: 22.183.535/0001-88

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUIZ GONZAGA FERREIRA JUNIOR

CRO Nº 35144/SP

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/50/01505 PAS

INTERESSADO: ALBERTI FERREIRA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ/ CPF: 22.183.535/0001-88

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS / RAZÃO SOCIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07071 PAS

INTERESSADO: WILTER ANTONIO ARTUZI

CNPJ/ CPF: 37.945.548-09

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07428 PAS

INTERESSADO: EDUARDO AMORIM CAIUBY

CNPJ/ CPF: 137.231.138-69

ASSUNTO: DEFESA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 5571

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07945 PAS

INTERESSADO: SARAIVA & BERLINGER LTDA - EPP

CNPJ/ CPF: 04.202.465/0002-67

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/01873 PAS

INTERESSADO: CLINICA MEDICA DR ESCUREDO S/A

CNPJ/ CPF: 01.002.504/0001-03

ASSUNTO: RECURSO

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07448 PAS

INTERESSADO: ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE - COMPLEXO HOSPITALAR PREFEITO EDI-

VALDO ORSI

CNPJ/ CPF: 44.69.238/0004-04

ASSUNTO:DEFESA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4148

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/00648 PBG

INTERESSADO: CRISTINA BRANDT FRIEDRICH MARTIN GURGEL

CNPJ/ CPF: 076.239.318-14

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CRISTINA BRANDT FRIEDRICH MARTIN GURGEL CRM Nº 52557/SP

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06759 PAS

INTERESSADO: FRANCISCO AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA

CNPJ/ CPF: 102.386.438-08

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FRANCISCO AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA CRP 21927/SP

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04295 PAS

INTERESSADO: ROBERTO TATTO BENTO

CNPJ/ CPF: 120.537.818-90

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04959 PAS

INTERESSADO: JULIO CESAR NARCISO GOMES

CNPJ/ CPF: 016.853.638-22

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JULIO CESAR NARCISO GOMES CRM Nº 40025/SP

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05206 PAS

INTERESSADO: PAULO CESAR RIBEIRO SANCHES

CNPJ/ CPF: 776.448.678-72

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07949 PAS

INTERESSADO: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS SA
CNPJ/ CPF: 14.522.178/0001-07
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIO SERGIO ROLIM ZAIDAN CRM N° 56133/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07708 PAS

INTERESSADO: ROBERTA LUCIA GURATTI
CNPJ/ CPF: 357.042.578-95
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07395 PAS

INTERESSADO: DANIEL LOPES ME
CNPJ/ CPF: 04.401.757/0001-48
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 08/11/2017.

PROTOCOLO: 17/07/07392 PAS

INTERESSADO: LUCIANA MAXIMO GARCIA
CNPJ/ CPF: 226.128.608-27
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIANA MAXIMO GARCIA CREFITO 247189-F/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07426 PAS

INTERESSADO: DULCINEIA PRINCE
CNPJ/ CPF: 964.452.628-72
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07230 PAS

INTERESSADO: MARCOS HENRIQUE COELHO DURAN
CNPJ/ CPF: 079.715.338-10
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07340 PAS

INTERESSADO: CLAUDIA MARIA BAPTISTUCCI TONIOLO
CNPJ/ CPF: 034.619.928-01
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01817 PBG

INTERESSADO: FUNDAÇÃO SINDROME DE DOWN
CNPJ/ CPF: 52.366.838/0001-05
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07446 PAS

INTERESSADO: SUZETTE MARIA OLINDA VAS COELHO
CNPJ/ CPF: 120.265.948-99
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07250 PAS

INTERESSADO: ANA VITORIA SOARES ROCCO BANZATO
CNPJ/ CPF: 058.391.238-97
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07631 PAS

INTERESSADO: MARIA APARECIDA DE CARVALHO CARRILE SILVA
CNPJ/ CPF: 615.094.508-15
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06709 PAS

INTERESSADO: HOMEOSTATE FITNESS LTDA ME
CNPJ/ CPF: 20.356.031/0001-97
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RICARDO FABRIN CREF N° 49752-G/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07292 PAS

INTERESSADO: ANTONIO DA CRUZ GARCIA
CNPJ/ CPF: 554.625.538-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07293 PAS

INTERESSADO: GUILHERME RIBEIRO DE MORAES
CNPJ/ CPF: 108.132.938-63
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07348 PAS

INTERESSADO: CORPO E VIDA ESPORTES - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ/ CPF: 08.175.593/0001-39
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07139 PAS

INTERESSADO: RENATA MENUGINI SANTOS DE FREITAS
CNPJ/ CPF: 352.987.258-06
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RENATA MENUGINI SANTOS DE FREITAS CREFITO N° 171256-F/SP
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06307 PAS

INTERESSADO: EDA ANTONELLI SAMPAIO
CNPJ/ CPF: 059.243.338-25
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDA ANTONELLI SAMPAIO CREF 040052-G/SP
DEFERIDO

Campinas, 07 de dezembro de 2017

MARIO H. MORAES
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativoº 22017.0003.4977-41 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS -- **Objeto:** Aquisição parcelada de gelo seco in nuggets para uso do Programa Municipal de Vigilância e Controle da Febre Maculosa Brasileira (FMB). Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$500,00 (quinhentos reais)** a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **GELOGÁS MARTINS COMÉRCIO LTDA- EPP.**, no valor total de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), para o fornecimento parcelado de gelo seco in nuggets.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

MAURICIO ROSA
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 17/07/07335 PAS

INTERESSADO: MAURICIO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS - EPP
CNPJ/ CPF: 02.825.553/0001-18
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08026 PAS

INTERESSADO: DROGARIA FIRMINO & FIRMINO LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 02.825.553/0001-09
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA SUBSTITUTO DE RAPHAELA GOMES MARTINS CRF/SP N° 77.220
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07615 PAS

INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/ CPF: 54.375.647/0153-10
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA SUBSTITUTO DE HOZANA DA SILVA BARRINHA CRF/SP N° 63.398
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08023 PAS

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/ CPF: 45.543.915/0033-69
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE GABRIELA DE CAMPOS SEU-ANES CRF/SP N° 69.554
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07421 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0187-98
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS : RESPONSABILIDADE LEGAL PARA ANDRÉ DE OLIVEIRA CRUZ CPF N° 295.729.278-50
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07535 PAS

INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.585.865/1111-40
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FRANCISO CARLOS PEREIRA CRF/SP N° 55868
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07690 PAS

INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/ CPF: 58.195.413/0037-60
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE RITA FABIANA DAL'BÃO CRF/SP N° 70968
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07990 PAS

INTERESSADO: LAPRID COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/ CPF: 10.818.923/0001-09
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LARISSA ELENA PIZZOLITTO MENDES CRF N° 66.877.
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07710 PAS

INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/ CPF: 54.375.647/0153-10
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE ANA CLAUDIA BARBOZA DE CASTRO CRF/SP N° 87.837
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07572 PAS

INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 14.024.402/0002-11
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SILVIA VALSECCHI BARBOZA CRF/SP N° 56021
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/07713 PAS

INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 14.024.402/0002-11
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE CRISTIANE DE CÁSSIA SALMAZI ROCHA CRF/SP N° 50.180
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/08008 PAS

INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 14.024.402/0002-11
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CRISTIANE DE CÁSSIA SALMAZI ROCHA CRF/SP N° 50.180
DEFERIDO

Campinas, 07 de dezembro de 2017

CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativoº 2017.00018865-70 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Objeto:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de certificação digital para pessoa Jurídica na hierarquia do ICP Brasil do tipo A3 e Software de emissor de nf-e (nota fiscal eletrônica para as Farmácias Populares de Campinas, unidades I (Centro) e II (Guanabara). Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

- **SAGE BRASIL SOFTWARE S/A.**, no valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, Fornecimento de Software de emissor e nf-e.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

MAURICIO ROSA

DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 2013/215/719

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.º **Dr. Ruyrillo Pedro de Magalhães OAB 36.243 com escritório em Av. Anchieta - sala 72 - 7º Andar , 137 , Centro - Campinas/SP - CEP 13.015-100** a tomar ciência da decisão de fl. 05, 06, 07 e 08 do Protocolado 2017/10/20974 em apenso no prazo de 05(cinco) dias a contar da

publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, **no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN**, onde consta como processado(a) o(a) servidor(a) **matrícula 121.685-6**, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo 135/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 197/2013 SMCASP**.
A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. ao sindicado(a).

Campinas, 06 de dezembro de 2017

DANIEL SANTINI

CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº. 067/2017 - GS/SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e o Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas, no protocolo nº. 2017/215/1179;

Considerando os precedentes existentes em diversos Tribunais e o artigo 220 do CPC; **Resolvem** tornar público a **suspensão dos prazos**, publicações e intimações aos advogados no período de **20/dezembro/2017 a 20/janeiro/2018, inclusive**, na Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, com exceção dos processos administrativos disciplinares em que haja a necessidade de afastamento preventivo do servidor.

No referido período mencionado, o Cartório da Corregedoria, deverá se dedicar, prioritariamente, sem prejuízo ao atendimento ao público, à movimentação dos processos administrativos, protocolos, oitivas de declarações e outros atos que prescindam acompanhamento por advogados.

Campinas, 06 de dezembro de 2017

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

DANIEL SANTINI

CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo:2016/10/40184

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM MONTE CRISTO
Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo:2017/70/1110

Interessado: GUILHERME ANDRADE LEME DA ROCHA

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo: 2017/10/40.033 - Requerente: Edson Brasil

Diante da análise efetuada, AUTORIZO a cópia de inteiro teor do protocolo 2003/10/13131, tendo o requerente 30 (trinta) dias a partir de 12/12/2017 para a retirada das mesmas, conforme artigo 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro - DAF - SMSP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE PAULO VIVIAN"	3351.32.83.0012	38104	"PRO RES CAMPINA GRANDE"	5	2016/156/9762
"MARLENE FERREIRA BRAZ ALVES"	3452.42.71.0086.00000	37729	"JARDIM NOSSA SENHORA DE LOURDES"	14	2016/156/4825
"N G BOSCO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA"	3414.42.89.0466	37728	"JARDIM BONFIM"	8	2017/156/6199
"N G BOSCO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA"	3414.42.89.0490	37730	"JARDIM BONFIM"	6	2017/156/6200

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"FUNDACAO ANNA BOVE"	3234.13.97.0027.00000	38067	"VILA SANTA ISABEL"	12	2017/156/1802

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JOAO SANTANA DE OLIVA"	3441.32.32.0356	37843	"VL LEMOS"	2	2017/156/7648
"JOAO ZULZKER"	3414.34.23.0332	37856	CENTRO	11-MOD	2017/156/6525

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ADRIANA CRISTINA VIEIRA"	3431.42.32.0182	17318	"RES. PARQUE DA FAZENDA"	12	2017/156/3774
"BERENICE CEPellos LEAO PEREIRA"	4311.62.35.0538.00000	17298	"JARDIM ROSANA"	1-UNIF	2017/156/3413
"CARLOS AUGUSTO SILVA"	3411.44.19.0032	17153	"PARQUE VIA NORTE - 1ª PARTE"	4	2017/156/2977
"CASSIMIRO GONCALVES DIAS"	3431.43.16.0348	17316	"VL UNIAO"	15	2017/156/2508
"COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A."	3232.52.88.0180.00000	17377	"CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA - B.G."	6	2015/156/8204
"COMPANHIA IMOBILIARIA CAMPINEIRA"	3423.54.02.0001.01001	17348	"JARDIM PROENCA"	14	2015/156/392
"EMPRESA INVESTIMENTO CAMPINAS LTDA"	3343.34.46.0127	17258	"RESIDENCIAL COSMO"	19	2017/156/3640
"ESPOLIO DE ROSALIA DE MORAES PINHEIRO"	3411.41.46.0030	17355	"VL BOA VISTA"	8	2017/156/1526
"INDARCO S/A ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO"	3413.32.03.0596.00000	17238	"JARDIM AURELIA"	8	2015/156/522
"LUIS ANTONIO GALDINO"	4311.52.21.0020	17431	"PQ DAS HORTENCIAS"	1-B	2017/156/5921

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA

DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COMPANHIA MELHORAMENTOS DE CAMPINAS S/A"	3433.33.03.0667.00000	17141	"JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS"	16	2017/156/992
"PRESIDAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA"	3422.11.13.0130.00000	16110	"JD BOA ESPERANCA"	1A-SUB	2015/156/268

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE -

LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ADRIANA CRISTINA VIEIRA"	3431.42.32.0182	17317	"RES. PARQUE DA FAZENDA"	12	2017/156/3774
"LEXISTEMAS LTDA EPP"	3414.64.69.0167	17367	"VILA INDUSTRIAL"	13	2016/156/8146
"VILMAR FELIZ TROMBETA"	3421.23.56.0417.00000	17308	"FAZENDA TAQUARAL"	2	2015/156/5287
"WESLEY JUDSON SILVA RODRIGUES"	5213.61.08.0156.00000	17166	"VILA PALMEIRAS"	4	2017/156/3475

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANGELO CICOTTI"	3412.64.80.0112.01001	17305	"VILA ITAPURA"	9	2017/156/4387
"ESPOLIO DE OLIVIA LUCENTI"	3423.44.09.0184	17303	CENTRO	1	2017/156/4070
"VILMAR FELIZ TROMBETA"	3421.23.56.0417.00000	17309	"FAZENDA TAQUARAL"	2	2015/156/5287

Campinas, 07 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo localizados neste município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE JOAO JACINTHO"	3421.22.44.0368	17251	"JARDIM BELA VISTA"	13	2016/156/1290

Campinas, 07 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (REINCIDENTE) CONSTRUÇÃO DE MURO OU ALAMBRADO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para a construção de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"VILMAR FELIZ TROMBETA"	3421.23.56.0417.00000	17310	"FAZENDA TAQUARAL"	2	2015/156/5287

Campinas, 07 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EMPRESA INVESTIMENTO CAMPINAS LTDA"	3343.34.46.0127	17257	"RESIDENCIAL COSMO"	19	2017/156/3640
"LUIS ANTONIO GALDINO"	4311.52.21.0020	17432	"PQ DAS HORTENCIAS"	I-B	2017/156/5921

Campinas, 07 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos imóveis neste município não atenderam as notificações para desobstrução e ou limpeza e ou remoção de entulho do passeio, conforme abaixo relacionados, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme a Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"AEROSERV SERVIÇOS DE ENCOMENDAS LTDA"	3434.12.12.0427	17133	"JARDIM DO LAGO"	9	2016/156/9218

Campinas, 07 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DO PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de In-

fração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MILTON PEREIRA"	3414.23.83.0050	17169	"VL INDUSTRIAL"	16	2016/156/9772

Campinas, 07 de dezembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Protocolado n.º 13/10/12.350 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Despacho:

A vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres de fls. 11.314 a 11.316/verso e 11.318 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, bem como das providências já adotadas por esta Pasta, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a pessoa jurídica Consórcio Renova Ambiental, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Campinas, compreendendo a coleta de resíduos sólidos urbanos, sistema complementares de limpeza urbana, operação e monitoramento de aterros sanitários municipais, nas condições estabelecidas na Pasta Técnica (fl.4021), pelo período de mais 12 (doze) meses, desde que previamente à formalização sejam observadas todas as recomendações apontadas pelo DAJ;
2. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 116.672.189,37 (Cento e dezesseis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme justificado por esta Pasta às fls. 11.312 a 11.313 e indicado à fl.11.310;
3. Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão ser adotadas as providências indicadas pelo DA, e posteriormente, devolva-se o processo à esta Secretaria de Serviços Públicos para as demais providências e acompanhamento, inclusive, quanto ao alerta de que este contrato se encerra com esta prorrogação (fl.11.316).

Protocolado n.º 2013/10/12.350 PG

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana do sistema integrado de limpeza pública.

Despacho:

A vista dos pareceres de fls 11.314 a 11.316/verso e 11.318 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimento legais, AUTORIZO:

- A remessa dos autos à Secretaria de Municipal de Assuntos Jurídicos - CSFA/DAJ para a formalização do termo contratual pertinente, na forma da minuta padrão já aprovada e utilizada pela CSFA/DAJ, com a inclusão de cláusula resolutive fixando prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Campinas, 27 de novembro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROTOCOLADO Nº 2010/10/29.192, CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 CONVOCAÇÃO

Objeto: Aditamento à outorga de Permissão do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual -Concorrência SETRANSP nº 001/2010 e equalização de pendências contratuais e cadastrais.

Processo Administrativo nº. 2010/10/29.192

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.775, de 12 de janeiro de 2010, que dispõe sobre as Normas para Execução dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Veículos Automotores de Aluguel - TÁXI;

No uso das minhas atribuições legais, CONVOCO os Permissionários do Serviço de Táxi Convencional abaixo relacionados, para comparecerem na EMDEC S/A, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial - Campinas/SP, até a data de **10 de janeiro de 2018**, inclusive, horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, para providências conforme instruções que seguem:

Comparecerem para assinatura do Aditamento à outorga de permissão:

NOME	PADRONIZAÇÃO
JAIR LUIZ DE MOURA	972
ALVARO CORREA NETO	982

Comparecerem para solucionar pendências contratuais e cadastrais:

NOME	PADRONIZAÇÃO
ADELINO JOSE CARVALHO RIBEIRO	838
JEFERSON RODRIGUES DAMASCENO	845
WILLIAN CORREA NINCAU	858
JOEL RODRIGUES DE CAMPOS	886
JOSE SAVIO VASQUES SALES	983

Após a data acima, em não havendo comparecimento e não sendo protocolado justificativa contendo provas para análise jurídica, aos ausentes serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 17.106 de 02 de julho de 2010.

Campinas, 07 de dezembro de 2017
CARLOS JOSÉ BARREIRO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ADITAMENTO 001/2017

Data de assinatura: 14/11/2017

Objeto: Para efeitos de renovação da frota veicular, as definições obrigatórias quanto ao veículo a ser utilizado serão no mínimo as especificações previstas no Anexo I - Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Pública nº 001/2010.

Nome: FRANCISCO LAÉCIO DA CONCEIÇÃO

CPF: 552.873.799-00

Permissão/Padronização nº: 813
TAXI CONVENCIONAL

Nome: SEBASTIÃO GOMES DA SILVA NETO
CPF: 666.260.808-49
Permissão/Padronização nº: 888
TAXI CONVENCIONAL

Nome: CLAUDIO STUCHI
CPF: 016.859.748-99
Permissão/Padronização nº: 896
TAXI CONVENCIONAL

Nome: RICARDO NILTON ROBERTO
CPF: 024.808.068-71
Permissão/Padronização nº: 914
TAXI CONVENCIONAL

Nome: LUCIANO ROBERTO DOS SANTOS

CPF: 263.034.888-11
Permissão/Padronização nº: 916
TAXI CONVENCIONAL

Nome: REGINALDO JUNIOR ALEXANDRE
CPF: 036.770.869-81
Permissão/Padronização nº: 977
TAXI CONVENCIONAL

Nome: DANIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 079.479.818-76
Permissão/Padronização nº: 989
TAXI CONVENCIONAL

Nome: CARLOS VANDERLEI PEREIRA
CPF: 216.788.998-44
Permissão/Padronização nº: 1000
TAXI CONVENCIONAL

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONVOCAÇÃO

Protocolo nº: 2017/10/38806

Interessado: Associação Residencial Bosque das Palmeiras

Assunto: Audiência com autoridades

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado do presidente da Associação do Bairro Bosque das Palmeiras Edson Carlos Pontes ou seu representante legal para o comparecimento no dia 07/12/2017 às 14 h na Av. Anchieta nº 200, 19º andar, para esclarecimentos/reunião sobre o assunto Parque Linear protocolado.

Campinas, 05 de dezembro de 2017

VITOR MORAES RIBEIRO

Geógrafo - Matrícula:127.983-1

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2017001006

Interessado: **TORNIERI USINAGEM MECÂNICA LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Atualizar a legenda do layout apresentado de acordo com a relação de máquinas e equipamentos listados no sistema *online* inclusivesua identificação na Planta;

- Indicar no Layout apresentado o local da área de ampliação.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO

Engenheiro Civil

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

SÚMULA DE JULGAMENTO

A Presidente da Junta Administrativa de Recursosnouse de suas atribuições legais, especialmente Decreto Municipal nº 19.575 de 16 de agosto de 2017, faz **PUBLICAR** a presente **SÚMULA** de Julgamentode Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JARrelativa a sessão de julgamento ocorrida em 07de novembro de 2017, das 10hsas 12hs, naSala de Reuniões do Departamento de Licenciamento Ambiental, no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200, conforme segue abaixo:

PROTOCOLO:17.10.214

INTERESSADO: Sunset Investimentos Imobiliários S.A.

RESULTADO: DEFERIMENTO

PROTOCOLO: 17.156.5321

INTERESSADO: Patrícia Marques Schichi

RESULTADO: INDEFERIMENTO

Outras informações poderão ser consultadas nos protocolados acima indicado.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

LEANDRO ANDRÉ S. DE ARRUDA MELO

Suplente da Presidente da Junta Administrativa de Recursos

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/ 2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias de 04 e 07 de dezembro de 2017.

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 04/12 A 07/12 DE 2017						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL						
ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDA-DE
II	2015001206	LI 174/2015-II (REV)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	AVENIDA JULISKA HEGEDES FERREIRA, S/N - JARDIM SÃO JUDAS TADEU	12/04/2019
II	2017000863	TI 075/2017-II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO	RODOVIA ANHANGUERA - SP 330	
III	2017000652	TI 229/2017-III	PATRICIA ROBERTA DINIZ GOMES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA BORTOLO MARTINS, 1500 - CHÁCARA SANTA MARGARIDA	
III	2017001020	TI 231/2017-III	AMT ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO TRIÂNGULO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DECIO DE ALMEIDA FILHO, S/N - JARDIM SANTA GENEBRA II	
III	2017000489	TCA 232/2017-III	AGROSALLES COMERCIO DE SEMENTES	COMPENSAÇÃO	RUA ANTÔNIO PINTO DE SOUZA, 210 - CHÁCARAS SÃO MARTINHO	
III	2017000834	TCA 209/2017-III-RET	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E COMPENSAÇÃO	AVENIDA PREFEITO FARIA LIMA, 486 - PARQUE ITÁLIA	
III-SG	2017000856	ATZ 049/2017-III-SG	THIAGO FERNANDES DA SILVA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ODIR DE CARVALHO LIMA, 771 - RESIDENCIAL ENTREVERDES	12/01/2018
III-SG	2017000948	ATZ 050/2017-III-SG	DANIEL LIMA DE MELO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA KAMESABURO YOSHIDA, 283 - RESIDENCIAL ENTREVERDES	12/04/2018
III-SG	2017000903	ATZ 051/2017-III-SG	ALDO PESSAGNO NETO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA PAULO VANZOLINI, 72 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA ALTA	12/04/2018
IV	2017001042	CDL 230/2017-IV	TECHNOMODA ROUPAS PROFISSIONAIS	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	RUA RIO DAS PEDRAS, 364 - JARDIM DO TREVÓ	
IV	2017001043	CDL 231/2017-IV	FLEXMODA CONFECÇÕES E VESTUÁRIO	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	RUA RIO DAS PEDRAS, 348 - JARDIM DO TREVÓ	
IV	2017001041	ETM 232/2017-IV	RR AUTO SERVICE	POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	AVENIDA RUY RODRIGUEZ, 3871 - PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS	12/06/2019

IV	2017000694	RLO 233/2017-IV	MATOOOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	SERVIÇOS DE USINAGEM, TRONEARIA E SOLDA	RUA JOÃO D'AGOSTINHO, 183 - PARQUE VIA NORTE	12/06/2021
----	------------	-----------------	------------------------------	---	--	------------

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 04/12 A 07/12/2017
 ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO /
 CDL= CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL/ LE= LICENÇA ESPECÍFICA/ CVA= CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL/ CRA= CERTIFICADO DE
 REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL /TR = TERMO DE RECEBIMENTO

Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2017001060	04/12/2017	IV	ETM	TR METAIS EPP	FABRICAÇÃO DE VÁVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA BENEDITO JOICE BOCCHINI, 350 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA
2017001089	05/12/2017	I	CDL	JOSÉ LUIS DACAL CASTRO	RESIDENCIA UNIFAMILIAR	RUA ENGENHEIRO LUIZ ANTONIO LALONI, 321 - CASA 211 - TIJUCO DAS TELHAS
2017000928	06/12/2017	IV	RLO	JOSEMAR PINHEIRO ME	FABRICAÇÃO BDE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME	RUA LAMARTINE RIBAS CAMARGO, 421 - PARQUE JAMBUIRO
2017001096	06/12/2017	I	CDL	WELSON MAGNA MALDONADO	RESIDENCIA UNIFAMILIAR	ENGENHEIRO LUIZ ANTONIO LALONI, 321 - CASA 74 - TIJUCO DAS TELHAS

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES**Protocolo nº 2017/25/4365****Interessado:** Presidência**Assunto:** Convite nº 14/2017.

Face aos elementos constantes neste processo administrativo, **HOMOLOGO**o Convite nº 14/2017, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de PABX e aparelhos telefônicos, com manutenção preventiva e corretiva. **ADJUDICO** à empresa: **CARLOS QUEIROZ - EPP**, no valor total de **R\$ 68.984,00** (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais), nos termos da Lei Federal nº 8666/93e suas alterações.

Protocolo nº 2017/25/4287**Interessado:** Presidência**Assunto:** Convite nº 13/2017.

Face aos elementos constantes neste processo administrativo, **HOMOLOGO**o Convite nº 13/2017, referente à aquisição e instalação de persianas. **ADJUDICO** à empresa: **OLÍMPIO G. KIMURA ME**, e autorizo a despesa no valor total de **R\$ 50.036,50** (cinquenta mil trinta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Federal nº 8666/93e suas alterações.

Protocolo nº 2017/25/4366**Interessado:** Presidência**Assunto:** Convite nº 12/2017.

Face aos elementos constantes neste processo administrativo, **HOMOLOGO**o Convite nº 12/2017, referente à prestação de serviços para solução de cabeamento estruturado interligação de cabos de internet e telefonia. **ADJUDICO** à empresa: **CARLOS QUEIROZ - EPP**, e autorizo a despesa no valor total de **R\$ 55.290,00** (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa reais), nos termos da Lei Federal nº 8666/93e suas alterações.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO

Diretor Presidente do CAMPREV

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*Decreto 18050 / 2013*

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº2017/25/4472 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autenticado e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 2012/25/2157 formulado pelo (a) Sr. (Sra) Natalina de Souza Bocaiuva. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 14/25/2866 - Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - **Modalidade:** Pregão Presencial nº 02/2014 - **Contratada:** LM Conservação Predial Ltda. - **Termo Aditivo de Contrato nº 18/2017 - Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza, higiene e conservação predial com a disponibilização de mão de obra, equipamento, utensílios e materiais de limpeza. **Valor:** 198.465,96 - **Assinatura:** 10/11/2017.

Campinas, 06 de dezembro de 2017

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*Decreto 18050 / 2013*

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2017/25/4516, nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autenticado e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 2017/25/2142 formulado pelo (a) Sr. (Sra) Antonia Francisca Dos Santos. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ELIAS LOPES DA CRUZ

DIRETOR FINANCEIRO

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA**Notificado:** Janete Sleiman Raad - Matrícula 39365

Para ciência da decisão exarada às fls. 44 do Protocolo 2017/25/3697: "Considerando que o parecer da Procuradoria desta Autarquia, lançado a fls. 37-43 conclui pelo parcial provimento do recurso administrativo e submete à deliberação do Senhor Diretor Presidente, o qual acolhe tal manifestação, resulta, portanto, desse acolhimento o par-

cial deferimento do recurso em tela.

PUBLIQUE-SE.

A seguir, em trânsito direto, encaminhe-se à **Folha de Pagamento de Inativos** para as medidas decorrentes do parcial deferimento lançado pelo Senhor Diretor Presidente."

Campinas, 07 de dezembro de 2017

ALINE PÉCORA

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO CONTRATO**CONTRATO Nº:** 2926/17**CONTRATANTE:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS**CONTRATADA:** INSTITUTO LIBERTY**OBJETO DO CONTRATO:** FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE VIGIAS/CONTROLADORES DE ACESSO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS 10 UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS NO BAIRRO COLINA DAS NASCENTES - CAMPINAS SP**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/17**PRAZO:** 02 MESES (DE 07/12/17 À 05/02/18)**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 18.445,00**PROTOCOLADO:** 3067/16**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO XIII DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Campinas, 07 de dezembro de 2017

VALTER A. GREVE

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO*PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/17*

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS**, comunica a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação desenvolvida sob a modalidade **Pregão Presencial nº 011/17**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de buffet para 1.500 pessoas a serem realizados em diversos dias nos Residenciais Abaeté e Takanos - Campinas/SP**, em atendimento aos Trabalhos Técnico Social do Programa Minha Casa Minha Vida, realizados pela COHAB/Campinas, de acordo com o Termo de Referência constante do **ANEXO I** do Edital, bem como a **ADJUDICAÇÃO** feita na sessão pelo Sr. Pregoeiro, à proponente vencedora **NEUZELI DE PAULA LEAL - LATULIPA BUFFET**, por ter cumprido todas as exigências previstas no Edital e ter apresentado o **Menor Preço Unitário por Pessoa de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)**, **Licitação devidamente Adjudicada na sessão pelo Sr. Pregoeiro e Homologada em 07/12/2017, pelo Sr. Diretor Presidente.**

Campinas, 07 de dezembro de 2017

VALTER A. GREVE

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que continua **ABERTO** o Chamamento Público nº 003/2017, PALC nº 008/2017, referente ao **credenciamento para prestação de serviços de remoção de veículos pesados no município de Campinas**. O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC no endereço www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações"), ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. As inscrições e entrega da documentação exigida se dará em dias úteis, **até 12/03/2018**, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h. Em: 07/12/2017

DIVISÃO DE COMPRAS**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2017*PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016 - PROTOCOLO Nº: 2016/165/066*

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos "Scanners" Formatos A4 e A3 para o setor de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **CONTRATADA:** ROSS TECH - **INFORMÁTICA EIRELI -EPP**, CNPJ sob nº. 20.645.805/0001-08. **VALOR GLOBAL:** O valor global deste contrato é de R\$ 177.316,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 07/06/2017. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE	ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SCANNER A4 COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (AAD) E COM TECNOLOGIA CCD.	UNID.	05	FUJITSU	FI-7180	9.779,20	48.896,00
	2	SCANNER A4 COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (AAD), MESA DIGITALIZADORA INTEGRADA E COM TECNOLOGIA CCD.	UNID.	10	FUJITSU	FI-7280	12.842,00	128.420,00

07 de junho de 2017
GERÊNCIA JURÍDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 007/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 001/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2016 - PROTOCOLO N°: 2016/165/066

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos "Scanners" Formatos A4 e A3 para o setor de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **CONTRATADA: NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ sob n°. 37.131.927/0001-70. **VALOR GLOBAL:** O valor global deste contrato é de R\$ 120.219,00 (cento e vinte mil e duzentos e dezenove reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 07/06/2017. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

LOTE	ITEM	OBJETO	UNID.	QDE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	SCANNER A3 COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (AAD) E COM TECNOLOGIA CCD.	UNID.	01	FUJITSU	FI-6670	33.090,00	33.090,00
	2	SCANNER A3 COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (AAD), MESA DIGITALIZADORA INTEGRADA E COM TECNOLOGIA CCD.	UNID.	02	FUJITSU	FI-6770	43.564,50	87.129,00

07 de junho de 2017
GERÊNCIA JURÍDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 008/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2016 - PROCESSO SEI IMA N°: 2016.00000787-21

OBJETO: Registro de preços para compra de No-Breaks de potências de 1,5kVA, 2kVA e 3KVA. **CONTRATADA: ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, CNPJ sob n°. 10.399.398/0001-34. **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 07/06/2017. Em atendimento ao artigo 15, §2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	1	NO-BREAK 1,5KVA, ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICO 127V	UNID.	05	LACERDA/ PROTEUS 2000VA	2.980,00	14.900,00
II	1	NO-BREAK 2KVA, ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICO 127V	UNID.	05	LACERDA/ PROTEUS 2000VA	2.900,00	14.500,00
III	1	NO-BREAK 3KVA, ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICO 127V	UNID.	05	LACERDA/ PROTEUS 3000VA	3.940,00	19.700,00

07 de junho de 2017
GERÊNCIA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA DE ATRASO DE PAGAMENTO

Atendendo aos preceitos estabelecidos na Instrução n°. 02/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que os pagamentos efetuados com atraso no mês de **novembro/2017**, pela Informática de Municípios Associados S/A, se deu em virtude de descaixe financeiro. A empresa optou em priorizar pagamentos para não comprometer a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e na administração da Imprensa Oficial do Município, os quais compreendem indiretamente as razões de interesse público, conforme requer a Lei 8666/93 em seu artigo 5º.

FORNECEDOR	VALOR/R\$
UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA TRABALHO MÉDICO	368.140,96

Campinas, 07 de dezembro de 2017
ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA MORAES
Gerente Financeira
KELI RESENDE GONÇALVES
Controle Interno

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão n° 2017/70; Empresa: **Bauminas Amb. Serv.Ind.Quim.Com.Ltda**, CNPJ n. 14.771.446/0001-24. Objeto: **lote I: item 1, precipitador sulfeto;** Preço Unitário Registrado - R\$ 0,85/kg; Ata Registrada: 08/06/2017; vigência: 12 meses.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 231/2017 - Objeto: **Aquisição de um registrador de qualidade de energia.** Recebimento das propostas até às **8h do dia 27/12/2017** e início da disputa de preços dia **27/12/2017 às 9h.** A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 1 ao Contrato n. 2015/6201; Contratada: **Colepav Ambiental Ltda**, CNPJ: 12.162.177/0001-73, Objeto: prest. serv. de bombeamento, transporte, destinação final de lodo seco ETA; Prorrog. vigência: 24 meses a partir de 01/12/2017. Preço: reajuste de 4%; Valor: R\$ 3.509.568,00.
Aditamento n. 3 ao Contrato n. 2014/90072; Contratada: **Zenite Infor. e Consult. SA**, CNPJ: 86.781.069/0001-15, Objeto: boletins zenite; Prorrog. vigência: 12 meses a partir de 16/12/2017. Preço: reajuste médio de 2,12%; Valor: R\$ 9.842,91.
Aditamento n. 1 ao Contrato n. 2016/90062; Contratada: **Sondeq Ind. de Sondas e Equip. Ltda**, CNPJ: 61.360.483/0001-20, Objeto: prest. serv. manut em perfuratrizes

pneumáticas; Prorrog. vigência: 12 meses a partir de 06/12/2017. Valor: R\$ 59.000,00.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n° 2017/196 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRULES, REGISTROS EM LIGA DE COBRE E VÁLVULAS. Comunicamos a homologação do pregão às empresas VS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA ME, lote 01, valor total R\$ R\$ 8.890,00, DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA, lote 02, valor total R\$ 11.500,00, PARAMOUNT FAUCETS METAIS SANITÁRIOS EIRELI EPP, lote 03, valor total de R\$ 13.900,00 e COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME, lote 04, valor total R\$ 855,80.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão n° 2017/170 Empresa: **Airlab Assessoria Anal. Amb. Ltda**, CNPJ n. 16.784.311/0001-29. Preço Unitário Registrado; Objeto: **lote I:** serviço analise biogás unidade movel - R\$ 12.105,26; serviço análise biogás - deslocamentos R\$ 3.769,74. Ata Registrada: 05/12/2017; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2017/6551 Contratada: **Abracor Comercial Ltda EPP**; CNPJ: 52.953.494/0001-22. **Pregão: 185/2017;** Objeto: aquisição de cimento portland; Vigência: 12 meses a partir de 05/12/2017; Valor: R\$ 99.6763,00.

Contrato n. 2017/90057 Contratada: **Luma serviços e Engenharia Ltda**; CNPJ: 01.291.282/0001-96. **DL: 559/2017;** Objeto: prest. serv. inst. de padrão entrada de energia; Vigência: 04 meses a partir de 04/12/2017; Valor: R\$ 9.600,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 2017/244 - Objeto: prestação de serviços de migração para plano de assinatura com atualização e suporte técnico de 17 Licenças do Infrastructure Design Suite a ser migrado para Architecture Engineering Construction Collection IC Multi - User. Recebimento das propostas até às 8h do dia 28/12/2017 e início da disputa de preços dia 28/12/2017 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N° 22/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7506/2017
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames Necroscópicos, Exames Anatomopatológicos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicando a favor da licitante: **TATULAB ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA LTDA - EPP**, CNPJ **05.093.755/0001-00**, foi declarada vencedora do Lote 01, com total anual estimado em **R\$ 980.000,00** (Novecentos e oitenta mil reais).
Campinas, 07 de Dezembro de 2017.

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
PRESIDENTE DA SETEC

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

RESOLUÇÃO N° 945, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga dispositivos da Resolução n° 717, de 16 de dezembro de 1999, que "dispõe sobre a concessão de honrarias pela Câmara Municipal e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 20 e o parágrafo único do art. 21-A da Resolução n° 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados sob a égide da Resolução n° 942, de 21 de novembro de 2017.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

RAFA ZIMBALDI
Presidente

autoria: Mesa da Câmara

RESOLUÇÃO N° 946, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o inciso XIII do art. 39 e o caput e alíneas do art. 52 da Resolução n° 842, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o inciso XIII do art. 39 da Resolução n° 842, de 18 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 -

....."

XIII - Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude;

....." (NR)

Art. 2º Ficam alterados o caput e as alíneas "a", "b", "d", "e" e "f" do art. 52 da Resolução n° 842, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 - Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude:

a) acompanhar e fiscalizar a aplicação das Leis Federais n° 8.069, de 13 de julho de 1990, e n° 12.852, de 5 de agosto de 2013, e de programas governamentais ou não governamentais relativos à proteção dos direitos da criança, do adolescente e da juventude;

b) zelar pela política de atendimento da criança, do adolescente e da juventude do município de Campinas deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal da Juventude;

c)

d) promover no âmbito do Legislativo a divulgação, estudos, pesquisas e palestras e

a discussão do ECA, do Estatuto da Juventude, do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Juventude;
 e) receber representações que contenham denúncias de violações dos direitos da criança, do adolescente e da juventude no âmbito do município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;
 f) emitir parecer sobre projetos pertinentes à criança, ao adolescente e à juventude." (NR) Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

RAFA ZIMBALDI
 Presidente

autoria: vereador Gustavo Petta

78ª REUNIÃO ORDINÁRIA (REPUBLICADA POR INCLUSÃO DE ITENS)

PAUTA DOS TRABALHOS DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Comunicados dos senhores vereadores.

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.262/17, devidamente aprovado:

1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 300/17, Processo nº 225.358, com emendas, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o exercício de 2018. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.204/17, devidamente aprovado:

2) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 349/17, Processo nº 225.682, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Município de Campinas a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.205/17, devidamente aprovado:

3) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 385/17, Processo nº 225.811, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a conceder a remissão dos créditos tributários para os imóveis que especifica, localizados no Polo de Alta Tecnologia de Campinas - Polo I. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

Incluído na pauta em regime de urgência mediante Requerimento nº 3.207/17, devidamente aprovado:

4) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 347/17, Processo nº 225.680, de autoria do senhor Fernando Mendes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de pessoas em situação de rua pelas empresas vencedoras de licitação pública no município de Campinas. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

Incluído na pauta mediante Requerimento nº 3.263/17, nos termos do art. 144 do Regimento Interno:

5) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 18/17, Processo nº 223.001, de autoria do senhor Tenente Santini, que altera, suprime e acrescenta dispositivos à Lei nº 15.111, de 11 de dezembro de 2015. Pareceres da Comissão de Constituição e Legalidade, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania e da Comissão de Finanças e Orçamento, favoráveis.

Incluído na pauta mediante Requerimento nº 3.282/17, nos termos do art. 144 do Regimento Interno:

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 259/16, Processo nº 222.882, de autoria do senhor Pedro Tourinho, que institui no Calendário Oficial do Município de Campinas o Dia da Astronomia e dá outras providências. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Resolução nº 1/13, Processo nº 212.587, de autoria do senhor Paulo Bufalo, que altera redação dada pela Resolução nº 877/12 em dispositivos da Resolução nº 842/09, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas e redefinindo nome e atribuições de comissão permanente da Casa. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

8) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 44/16, Processo nº 221.141, com emenda, de autoria do Prefeito Municipal, que institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito da administração pública municipal direta. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável ao projeto. Parecer da Comissão de Administração Pública, favorável ao projeto e à emenda. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável ao projeto e à emenda.

9) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 111/13, Processo nº 213.078, de autoria dos senhores Luiz Cirilo e Pedro Tourinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização, antes de alta hospitalar de recém-nascidos, do "teste do quadril", exame clínico para o diagnóstico precoce da displasia do desenvolvimento do quadril. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Administração Pública, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

10) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 365/15, Processo nº 220.503, de autoria do senhor Luiz Cirilo, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados conveniados ao Sistema Único de Saúde - SUS a fornecerem aos pacientes e/ou seus familiares cópias dos documentos assinados por estes, bem como das despesas custodiadas pelo SUS, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

11) Matérias adiadas de Reunião anterior.

12) Discussão e votação de moção.

13) Discussão e votação de ata.

14) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

RAFA ZIMBALDI
 Presidente

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 37/2017 - Eletrônico - Processo nº 25.601/2017 - **Objeto:** Contratação de empresa para locação de purificadores de água, para consumo nas dependências da Câmara Municipal de Campinas, incluindo mão de obra e todos os materiais, ferramentas, peças e acessórios necessários para instalação, manutenção preventiva e corretiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Recebimento das Propostas: a partir das 8h do dia 11/12/2017;

Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 21/12/2017;

Disponibilidade do Edital: 11/12/17, no portal eletrônico www.comprasnet.gov.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Lucas Rizzo pelo telefone (19) 3736.1766.

Campinas, 07 de dezembro de 2017

SIDNEY VIEIRA COSTACURTA
 Diretor de Materiais e Patrimônio



SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facilpegarfácilprevenir

PREFEITURA DE CAMPINAS